



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



## EDITAL DE LICITAÇÃO

**INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 003/2026  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2026**

### 1. PREÂMBULO

**1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT**, inscrita no CNPJ/MF n. 03.239.043/0001-12, com sede Rua Alceu Rossi nº 300 - Centro – CEP 78590-000, neste Município de Paranaíta/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, interessada, através de sua Agente de Contratação, designada (o) pelo Decreto Municipal nº. 001/2026 e 002/2026, Sr. (a). Lizandra Bertolini, torna público para conhecimento dos interessados que está procedendo **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para fins de **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS - MÉDICO CIRURGIÃO ORTOPÉDICO PARA REALIZAÇÃO PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS NA ÁREA DE ORTOPEDIA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT**, conforme descrito neste edital e seus anexos, sendo regido em obediência aos dispositivos da Lei nº. 14.133/21, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 (Estatuto das Micro e Pequenas Empresas) e a Lei Municipal nº. 1.138/2020 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Paranaíta/MT e o Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas de MT, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a aquisição e contratação pela administração pública, bem como, nos termos estabelecidos neste Edital.

**1.2.** Local, dia e hora para recebimento da documentação, bem como, para encaminhamentos de esclarecimentos e congêneres:

<b>Período de Recebimento de Documentos:</b>	<b>A partir do dia <u>13/02/2026 à 13/02/2027</u> Horário: 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min</b>
<b>Local do recebimento dos documentos:</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA</b> Rua Alceu Rossi nº. 300 - Centro Paranaíta/MT CEP: 78.590-000 <b>Sites:</b> Edital completo poderá ser obtido na Prefeitura e no site: <a href="http://www.paranaita.mt.gov.br">www.paranaita.mt.gov.br</a> (link: “Licitações”). <b>Meios para contato:</b> Tel/Fax: (66) 3563 2723/2724 <i>E-mail:</i> <a href="mailto:licitacao6@paranaita.mt.gov.br">licitacao6@paranaita.mt.gov.br</a> / <a href="mailto:licitacao2@paranaita.mt.gov.br">licitacao2@paranaita.mt.gov.br</a> Dias e horários: Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas (horário local).	

**1.3. Data e local do recebimento dos documentos de Credenciamento:**

A partir do dia **13 DE FEVEREIRO DE 2026 À 13 DE FEVEREIRO DE 2027**, das **07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta, situada à Rua Alceu Rossi nº 300, Centro – Paranaíta/MT, CEP 78.590-000.

**1.4. 1.4.** Durante toda a vigência do **Chamamento Público/Credenciamento**, as empresas poderão solicitar o credenciamento, conforme termos deste edital. Porém o credenciamento/contratação terá **vigência até 13/02/2027**, a **partir da data da publicação de abertura do Credenciamento**, salvo as prorrogações permitidas por lei, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas -Tribunal de Contas do Mato Grosso.



# **MUNICÍPIO DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



## **2. OBJETO DA LICITAÇÃO**

**2.1.** Constitui objeto do presente termo o **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS - MÉDICO CIRURGIÃO ORTOPÉDICO PARA REALIZAÇÃO PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS NA ÁREA DE ORTOPEDIA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT**, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência Anexo I deste Instrumento.

**2.2.** As empresas interessadas em participar do credenciamento, respectivamente a sua área de interesse em se credenciar, deverão possuir como finalidade a prestação de serviços das especialidades constantes no **Anexo I - Termo de Referência 021/2026**.

## **3. TERMO DE REFERÊNCIA**

**3.1.** O Termo de Referência nº. 021/2026 - Anexo I foi elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, o qual servirá de base para todo o procedimento.

## **4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da (s) Secretaria (s) Municipal (is) solicitante (s), em especial serão empenhadas nas seguintes rubricas orçamentárias:

**Dotação Orçamentária:**

10.001.10.302.0031.2092.3.3.90 – Sec. de Saúde/Hospital – Fontes 1.500.1002; 1.500.1002750; 1.600.000603; 1.621.000; 1.622.0000 e 1.709.0000; |

**4.2.** O (s) Programa (s) de Trabalho e Elemento (s) de Despesa (s) constará (ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

## **5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** Poderão participar do Credenciamento as pessoas jurídicas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital, seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

**5.1.2.** Também só poderão participar as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

**Obs.: Para verificação da compatibilidade entre as atividades da credenciada e o objeto licitado, também servirão para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam concernentes ao objeto do certame.**

**5.2 São vedadas de participarem os interessados:**

- a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou, conforme o caso, pelo órgão em que praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- c) estrangeiras que não funcionem no País;
- d) empresas que estejam suspensas pelo Município de participar em certames.
- e) Empresas que estejam respondendo processos administrativos com a Prefeitura de Paranaíta;
- f) Empresas que foram condenadas em processos administrativos com a Prefeitura de Paranaíta nos últimos 05



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



(cinco) anos.

**5.3.** A participação na presente licitação implica na integral aceitação de todos os termos e condições do Edital e seus anexos, e também nos seguintes compromissos:

**I** - Estar ciente das condições da licitação, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelos Agentes de Contratação e a Comissão de Contratação de Licitação.

**II** - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação técnica e econômico-financeira exigidas na licitação, além daquelas.

## **6. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**6.1.** Em até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a realização da sessão de abertura das propostas, poderá ser feito **pedido de esclarecimentos** sobre este Edital, preferencialmente nos endereços eletrônicos: [licitacao6@paranaita.mt.gov.br](mailto:licitacao6@paranaita.mt.gov.br)/[licitacao2@paranaita.mt.gov.br](mailto:licitacao2@paranaita.mt.gov.br), ou protocolizadas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta no endereço constante no preâmbulo, em sua via original, devidamente assinada por quem tenha poderes para tal.

**6.2.** Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do certame, devendo o Município, através do (a) Agente de Contratação Oficial, julgar e responder sobre a petição no **prazo de 03 (três) dias úteis, limitando-se ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**. As impugnações deverão ser protocolizadas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta no endereço constante no preâmbulo, em sua via original, devidamente assinada por quem tenha poderes para tal, ou nos endereços eletrônicos: [licitacao6@paranaita.mt.gov.br](mailto:licitacao6@paranaita.mt.gov.br)/[licitacao2@paranaita.mt.gov.br](mailto:licitacao2@paranaita.mt.gov.br), respeitados os prazos, formas e condições em qualquer caso, ficando consignado que qualquer outro meio de apresentação não será recebido, não havendo qualquer validade a respectiva impugnação.

**6.3.** Cabe ao (a) Agente de Contratação, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir, no prazo de **prazo de 03 (três) dias úteis, limitando-se ao último dia útil anterior à data da abertura do certame** sobre a impugnação ou pedido de esclarecimento interposto.

**6.4.** Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e, caso afete a formulação das propostas, nova data será designada pela Administração para a realização do certame.

**6.5.** Os prazos limites para pedidos de esclarecimentos e impugnação devem respeitar o horário final do expediente da Prefeitura Municipal de Paranaíta (das 07h00 às 11h00 e das 13h00 à 17h00, horário local) para protocolo físico e para protocolo virtual, conforme item 6.1 e 6.2.

**6.6.** Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório, incorrerá em pena de detenção de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa, nos termos do Art. 337-I do Código Penal. (Incluído pela Lei nº. 14.133, de 2021).

## **7. APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE**

**7.1.** Aberto o período de recebimento dos Credenciamentos, as interessadas deverão entregar o envelope não transparente e lacrado, contendo a Documentação de Habilitação e Termo de Aceite;

**7.2** O envelope contendo os Documentos de Habilitação e Termo de Aceite deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E TERMO DE ACEITE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT**  
**INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO PÚBLICO/CRENCIAMENTO Nº 003/2026**  
**RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE**  
**TELEFONE - ENDEREÇO - EMAIL**



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



## 8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

**8.1.** Os documentos previstos abaixo no edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº. 14.133, de 2021. Será considerada habilitada a credenciada que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

8.1.2. A interessada que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitada e ficará sujeita às penalidades legais;

8.1.3. Constituem motivos para inabilitação da credenciada, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação:

8.1.3.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

8.1.3.2. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

8.1.3.3. A apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos;

8.1.3.4. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para apresentação do credenciamento, exceto atestado;

8.1.3.5. Os documentos necessários à Habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pelos agentes de contratação ou um dos membros da equipe de apoio, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;

8.1.3.6. O envelope referente aos documentos de habilitação deverá conter os documentos em originais atualizados, ou cópia de cada documento individualmente autenticada, ou ainda, cópias simples que poderão ser autenticadas pelos agentes de contratação ou pelos membros da comissão no ato de abertura da documentação de habilitação, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais, não se aplicando aos documentos que puderem ser extraídos via internet.

**8.2. Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, são os seguintes:**

8.2.1. A credenciada interessada deverá apresentar o **TERMO DE ACEITE** dos serviços pretendidos conforme modelo **Anexo II**

8.2.2. Documentos Relativos à:

**a) Habilitação jurídica:**

1 – Cédula de Identidade e CPF dos Sócios e ou proprietário;

2 – Registro comercial, no caso de empresa individual ou;

3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou;

4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;

5 – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual atualizado, impresso com data não superior a 30 (trinta) dias da data do certame;

**b) Regularidade Fiscal e Trabalhista**

1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

2 – Prova de inscrição de Contribuinte Estadual;

3 – Alvará de Localização e Funcionamento – emitido pelo Poder Executivo Municipal da sede do licitante;

4 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

5 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

6 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

8 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

9 – Consulta unificada - CEIS - CNEP - INIDONIOS TCU - CNIA E CNJ, através do site:



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



[https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/;](https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

10. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da Federal e Art. 68, inciso VI, da Lei nº. 14.133/2021. (conforme modelo **Anexo IV**);

b.1 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas.

## **D) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

1 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos **02 (dois)**<sup>1</sup> Exercício Social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, observando que a constituição do balanço patrimonial deve demonstrar o ativo, passivo e patrimônio líquido da interessada;

2 - O Balanço Patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial do Estado (Sede do Licitante).

2.1 - No caso do Balanço Patrimonial estiver contido no registro do Livro Diário, deverá anexar juntamente ao mesmo o Termo de abertura e Termo de encerramento do respectivo livro.

2.2. Em se tratando de Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, o mesmo deverá estar acompanhado do recibo de entrega do órgão competente e escrituração contábil digital, juntamente com termo de abertura e encerramento;

3 - Não será dispensando o Balanço Patrimonial, para as Licitantes na condição de ME ou EPP, quando a característica do objeto não se enquadra no Art. 3º do Decreto Federal nº. 8.538, de 6 de outubro de 2015, qual seja o fornecimento de bens para pronta entrega e locação de materiais;

3.1. Para as empresas enquadradas como Microempreendedor Individual o Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Opção do SIMPLES nos termos da legislação vigente;

3.2. O balanço Patrimonial para comprovação de condição de ME e EPP poderá ser substituído pela "**Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)**";

3.3. Para as empresas enquadradas como Microempreendedor Individual o Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela "**Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)**", nos termos da legislação vigente

4 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do local do principal estabelecimento ou da filial da empresa, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;

5 - Certidão Simplificada Emitida pela Junta Comercial da sede do licitante comprovando a existência de capital social no valor igual ou superior a 2% (dois por cento) da contratação, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;

5.1 - Para as empresas enquadradas como Microempreendedor Individual, o Capital Social poderá ser comprovado através do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

**12.4.** As certidões que não apresentarem data de validade, será considerada válida dentro de período de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua emissão.

### **c) Qualificação Técnica**

**1. Cópia autenticada da inscrição no Conselho Regional de Medicina dos especialistas que prestarão os serviços, com a respectiva Certidão de Regularidade no CRM;**

**2. Diploma de Graduação em Medicina e Título de especialista junto ao órgão autorizado e/ou reconhecido pelo Ministério da Educação ou pelas Sociedades Brasileiras das respectivas especialidades nas ocupações/especialidades definidas no Código Brasileiro de Ocupação – CBO em área considerada especialidade médica pelo CFM e/ou comprovação de residência médica para a área que se pretende credenciar dos profissionais e/ou RQE – Registro de Qualificação de Especialista;**

**3. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado,**

<sup>1</sup> Exigência contida no inciso I, Art. 69, da Lei nº. 14.133/2021;



# **MUNICÍPIO DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



**comprovando que a credenciada executou ou vem executando, satisfatoriamente, o fornecimento de serviços em condições e características semelhantes com o objeto desta licitação;**

**4. Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições e prazo de fornecimento para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (conforme modelo – Anexo V);**

**5. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação (conforme modelo Anexo VI);**

## **9. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

9.1. A Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação dos interessados, verificando sua regularidade e em sessão pública, no dia, horário e local, conforme definido neste edital será divulgado o resultado dos credenciados;

9.1.1. Nos casos de solicitação após o prazo inicial, a comissão terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para analisar a solicitação e os documentos necessários;

9.2. Constatado o atendimento das exigências editalícias, os interessados serão declarados credenciados, caso não haja interposição de recursos;

## **10. RECURSOS**

10.1. É facultada a credenciada, nos termos do artigo 165, da Lei nº 14.133, a interposição de:

10.2.1. RECURSO, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da intimação ou da lavratura da Ata, nos casos de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação;
- e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da

10.2.2. Pedido de Reconsideração, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

10.3. Os recursos e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.3.1. Não serão conhecidos os recursos protocolizados fora do prazo legal.

10.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10.5. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, em dias úteis, no horário de expediente das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas;

10.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito do Município de Paranaíta/MT este homologará o procedimento;

10.7. A homologação desta licitação não obriga a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT à contratação do objeto licitado;

10.8. O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Estado, Jornal de Circulação do Município e no Diário Oficial de Contas –Tribunal de Contas do Mato Grosso.

10.9. O recurso contra decisão do não terá efeito suspensivo quanto à disputa.

10.10. Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida do Art. 337-I do Código Penal. (Incluído pela Lei nº. 14.133, de 2021).

## **11. DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**11.1 A distribuição dos serviços será de acordo com o número de credenciados e a demanda do Município, não havendo a obrigação de utilização de quantidades mínimas ou do total estimado no Termo de Referência.**



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



**11.2 A escolha da empresa que prestará o serviço dentre as empresas credenciadas sempre será definida pela Central de Regulação do Município de Paranaíta/MT, não havendo por parte da PREFEITURA obrigação de prover demanda mínima de encaminhamentos a CREDENCIADA.**

11.3 Quando se tratar de demanda vinculada, derivada ou complementar, a uma demanda já cadastrada, a distribuição será dirigida, preferencialmente, para a credenciada que já esteja atuando no serviço ou, no caso de impossibilidade desta, para outra que já atuou.

11.4 Convocações para prestação do serviço será efetivada mediante comunicação formalmente encaminhada à credenciada pela unidade demandante através da Secretaria Municipal de Saúde.

11.5 A confirmação da aceitação do serviço pela credenciada é automática ao recebimento da comunicação para prestação do serviço.

11.6 A recusa formal da prestação do serviço, por parte da credenciada, injustificada, implica no descredenciamento e suas sanções.

11.7 A credenciada não poderá transferir, total ou parcialmente a terceiros os serviços objeto deste credenciamento e aplicação das demais penalidades.

## 12. DA REMUNERAÇÃO DAS ATIVIDADES

12.1. A interessada em participar do Credenciamento deverá enviar Declaração de que aceita o valor proposto a pagar pelos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme Proposta Financeira da Estimativa de Preço do Termo de Referência Anexo I, os valores já englobam todos os custos operacionais da atividade, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba a proponente direito de reivindicar custos adicionais.

12.2. O valor deverá englobar quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos no Termo de Aceite da Proposta Financeira ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento do credenciamento, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste credenciamento ser prestados sem ônus adicionais.

12.3. Após apresentação da documentação de habilitação, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

12.4. Serão **DECLASSIFICADOS** os credenciamentos:

12.4.1. Que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;

12.4.2. Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

12.4.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

12.5. A simples participação neste credenciamento implica em:

12.5.1. Plena aceitação, por parte da interessada, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes dos valores constantes no Termo de Aceite da Proposta Financeira, não sendo devida nenhuma indenização à credenciada pela realização de tais atos;

12.5.2. Comprometimento da credenciada em prestar os serviços objeto deste procedimento em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

12.6. Será proibido a credenciada cobrar taxas ou qualquer outra importância dos usuários, **sob pena de**



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



**descredenciamento** a ser apurado em processo administrativo instaurado imediatamente apurada denúncia apresentada pelo usuário ou qualquer cidadão, assegurado a credenciada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## **13. ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO**

13.1. O Credenciamento ficará sujeito a ratificação do Prefeito Municipal, Autoridade Máxima do Município de Paranaíta/MT.

13.2. Para fins de ratificação, o proponente credenciado fica obrigado a comparecer no prazo de 02 (**dois**) dias úteis, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial de Contas - Tribunal de Contas do Mato Grosso, para comparecer junto a Prefeitura Municipal de Paranaíta para assinar o Contrato, vindo a decair do direito a executar o objeto deste Credenciamento, caso não compareça.

## **14. DO CONTRATO**

14.1. As obrigações decorrentes deste Credenciamento consubstanciar-se-ão em Contrato cuja minuta consta do **Anexo VII**;

14.2. O prazo de vigência do contrato será até **13/02/2027**, a **partir da data da publicação de abertura do Credenciamento**, salvo as prorrogações permitidas por lei, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas -Tribunal de Contas do Mato Grosso.

14.3. O prazo para assinatura do Contrato será de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação formal da adjudicatária;

14.4. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da credenciada, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

14.5. A critério da Prefeitura, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pela CONTRATANTE.

14.6. Constituem motivos para a Extinção do Contrato as situações referidas nos artigos Art. 137 e seguintes da Lei nº. 14.133/21, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa ou haja conveniência entre as partes

14.7. A critério da Contratante, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, na forma do Art. 95 da Lei nº. 14.133/2021.

## **14.8. DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**14.8.1. A empresa Credenciada, deverá apresentar no ato da assinatura do contrato o Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica no CRM-MT (Conforme Circular CRM-MT Nº 05/2019).**

## **15. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

**15.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, nos termos do Art. 25, §7º, da Lei nº. 14.133/21.

**15.1.1.** Os preços contratuais permanecerão válidos por um período de um ano, a ser contado na forma do § 1º do Art. 3º da Lei nº. 10.192/2001, depois de transcorrido tal prazo, poderão sofrer REAJUSTE, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).



# **MUNICÍPIO DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



**15.2.** Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

**15.3.** A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do 124 da Lei n°. 14.133 e dispostos neste instrumento.

## **16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**16.1.** Oferecer todas as informações necessárias para que a credenciada possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações descritas no Termo de Referência **Anexo I**.

**16.2.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

**16.3.** Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.

**16.4.** Notificar, por escrito, à credenciada vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

**16.5.** Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo ao credenciado será de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

**16.6.** Acompanhar a prestação dos serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da prestação; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

**16.7.** Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente da Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT.

**16.8.** Fornecer à empresa credenciada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

**16.9.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

**16.10.** Notificar por escrito, à empresa credenciada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos serviços;

**16.11.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**16.12.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## **17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**17.1.** Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia sobre o valor do empenho. Ultrapassando o período do 10° (décimo) dia útil o Contrato poderá ser rescindido.

**17.2.** Os serviços deverão ser fornecidos conforme estabelecidos neste edital e demais exigidas na Legislação em vigor;



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



17.3. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços de qualidade;

17.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

17.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

17.6. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

17.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

17.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

17.9. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

17.10. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

17.11. Manter durante toda a vigência do contrato a regularidade documental, nos termos da habilitação;

17.12. Apresentar a nota fiscal mediante a entrega dos itens no prazo estabelecido neste Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

3 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

9 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

17.13. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Paranaíta, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas neste Edital.

17.14. Para o fiel cumprimento do presente contrato, a **CRENCIADA** se compromete ainda:

1. Cumprir integralmente as decisões, orientações e determinações da fiscalização da CONTRATANTE, formalizadas por escrito em duas vias, com entrega mediante recibo.
2. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente ao Município, à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de atos dolosos ou culposos na execução do contrato, independentemente da fiscalização da Administração.
3. Assumir todas as providências e responsabilidades em caso de acidentes de trabalho com seus empregados durante a execução do contrato, mesmo que ocorridos nas dependências da CONTRATANTE.
4. Aceitar acréscimos ou supressões nos serviços, nas mesmas condições contratuais, a critério da Administração, conforme legislação vigente.



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



5. Manter, durante toda a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas para credenciamento, incluindo registros profissionais e certificações obrigatórias.
6. Cumprir todas as regras e condições estabelecidas neste Termo de Referência, sob pena de descredenciamento.
7. Disponibilizar profissionais médicos qualificados, habilitados e registrados nos respectivos Conselhos de Classe, conforme a especialidade exigida.
8. Executar os serviços conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo às rotinas e protocolos definidos pelos setores competentes.
9. Obter prévia validação dos serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde, garantindo que sejam realizados por profissionais especializados habilitados.
10. Manter-se habilitada junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual.
11. Utilizar os formulários padrão do SUS, seguindo fluxos e protocolos estabelecidos, para solicitação de exames, consultas e procedimentos.
12. Responder integralmente pelos serviços prestados aos pacientes, isentando o Município de qualquer responsabilidade por falhas ou atos de omissão.
13. Entregar relatórios mensais de atendimento, assinados pelo prestador de serviço, cobrindo do 1º ao último dia útil do mês, para conferência e comprovação da prestação do serviço e emissão de Nota Fiscal.
14. Recrutar, contratar e gerenciar os profissionais necessários à execução do contrato, arcando com salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, impostos, transporte, alimentação, seguros, indenizações e demais obrigações legais.
15. Manter absoluto sigilo sobre informações da CONTRATANTE, respondendo por qualquer dano decorrente do descumprimento desta obrigação.
16. Prestar os serviços no Hospital Municipal de Paranaíta, com datas previamente agendadas, com antecedência mínima de 10 dias, garantindo deslocamento e arcando com despesas de transporte, hospedagem e alimentação, salvo quando cancelamentos ocorrerem com aviso prévio mínimo de 5 dias.
17. Receber pagamentos conforme execução das horas trabalhadas e realização dos procedimentos, incluindo avaliação pré e pós-operatória e acompanhamento durante internação, sem limite máximo pré-determinado.
18. Garantir que os atendimentos sejam realizados dentro de parâmetros de qualidade, boas práticas médicas, normas do SUS, da OMS, do Ministério da Saúde e legislação vigente.
19. Disponibilizar profissionais habilitados para cirurgias ortopédicas específicas, incluindo, mas não se limitando a:
  - Artroscopia de joelho;
  - Artroscopia de ombro;
  - Cirurgias de LCA, LCM, LCP;
  - Prótese total do joelho e outras cirurgias de complexidade equivalente;
  - Outras cirurgias ortopédicas compatíveis com a estrutura do Hospital Municipal.
20. Prestar assistência **pré-operatória**, incluindo orientação médica aos pacientes e familiares, esclarecimento de dúvidas e indicação de exames preparatórios e avaliação clínica completa.
21. Prestar assistência **pós-operatória**, incluindo monitoramento clínico, orientações sobre medicação, cuidados após alta, suporte à reabilitação e acompanhamento contínuo do paciente.
22. Durante internação, garantir visitas regulares, comunicação clara com equipe médica, pacientes e familiares, e ajustes necessários no plano de tratamento.
23. Utilizar o sistema de informação municipal para registro de atendimentos, que servirá de base para confirmação de serviços e pagamento.
24. Seguir as diretrizes da **Política Nacional de Humanização – PNH** em todos os atendimentos.



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



25. Não cobrar qualquer taxa adicional dos pacientes atendidos, sob pena de rescisão contratual e penalidades.
26. Executar cirurgias eletivas reguladas e autorizadas pela **Central de Regulação Municipal**, de acordo com critérios de prioridade e capacidade instalada do Hospital.
27. Agendar cirurgias com antecedência mínima de 10 dias, respeitando a grade de cirurgias aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde.
28. Prestar serviços por ciclos de execução de 3 (três) meses, conforme Ordem de Serviço, podendo haver limite objetivo de atendimentos por ciclo;
29. Observar normas legais, incluindo **Código Civil, Código de Defesa do Consumidor e Lei nº 14.133/2021**, bem como legislação complementar aplicável;
30. O local ou os locais a serem prestados os serviços será mencionado na nota de Autorização de Despesa emitido pela secretaria requisitante;
31. Após a ordem de serviço a empresa vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para iniciar as atividades;

## **18. CONVOCAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

18.1. A convocação da Contratada pela Comissão Permanente de Licitação será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para assinatura do Instrumento Contratual, retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, que será emitida pelo Setor Competente.

18.2. O não comparecimento da empresa convocada na forma do subitem anterior o sujeitará às sanções previstas neste Edital;

18.3. O fornecimento deverá ser realizado de acordo com os requisitos deste edital o Termo de Referência, **Anexo I** e demais anexos.

## **19. DOS PAGAMENTOS PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

19.1. O pagamento será efetuado mensalmente, após a efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação da relação de procedimentos realizados e da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde.

19.2. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição dos serviços prestados a este Consórcio, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

19.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

19.2.2. Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços prestados.

19.3. A Secretaria Municipal de Saúde não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

19.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

19.5. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

19.6. Para fazer jus ao pagamento, o ente de direito credenciado deverá apresentar junto com cada nota fiscal, os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

## **20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



**20.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo (a) Agente de Contratação durante o certame;

**20.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**20.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**20.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**20.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**20.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;

**20.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**20.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**20.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**20.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

**20.1.5.** fraudar a licitação

**20.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**20.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**20.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**20.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**20.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**20.1.8.** praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº. 12.846, de 2013.

**20.2.** Com fulcro na Lei nº. 14.133, de 2021, a Administração deverá, garantir o contraditório, a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**20.2.1.** advertência;

**20.2.2.** multa;

**20.2.3.** impedimento de licitar e contratar e

**20.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**20.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**20.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.

**20.3.2.** as peculiaridades do caso concreto

**20.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes

**20.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública

**20.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**20.4.** A multa será recolhida em percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor do Contrato ou da Ata de Registro de Preços licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

**20.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do licitado.

**20.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do licitado.



# **MUNICÍPIO DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



**20.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**20.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**20.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**20.8.** Deverá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no Art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133/2021.

**20.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do Art. 45, § 4º da IN SEGES/ME nº. 73, de 2022.

## **21. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**21.1.** É facultada ao Agente de Contratação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**21.2.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.2.1. A anulação do procedimento induz à da Ata.

21.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do objeto do edital.

**21.3.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.4.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**21.5.** Excepcionalmente, a empresa poderá solicitar a substituição/troca dos itens cotados, através de pedido escrito, comprovando o motivo e devidamente instruído com laudo técnico emitido por profissional registrado no Conselho de Classe competente. A solicitação será analisada por esta Prefeitura e, sendo verificada a possibilidade de troca, bem como a inexistência de qualquer prejuízo ao erário, será autorizada.

**21.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada para abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

**21.8.** As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.



# **MUNICÍPIO DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



**21.10.** A ratificação desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

**21.11.** Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório, incorrerá em pena de detenção de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa, nos termos do Art. 337-I do Código Penal; (Incluído pela Lei nº. 14.133, de 2021).

**21.12.** As normas que disciplinam o certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

a) Salvo ressalva expressa, todos os prazos em dias estabelecidos neste Edital serão consecutivos.

b) Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis.

c) Os prazos em horas úteis obedecem ao horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Paranaíta (7h00 às 11h00 e das 13:00 às 17:00 - horário local).

**21.13.** A Cópia do Edital e de seus Anexos poderá ser obtida pelo site: ([www.paranaíta.mt.gov.br](http://www.paranaíta.mt.gov.br)) e também pode ser feita a solicitação através do e-mail: [licitação2@hotmail.com](mailto:licitação2@hotmail.com), podendo ainda ser obtida junto ao Departamento de Licitação, no horário das (7h00 às 11h00 e das 13:00 às 17:00 - horário local), até o último dia que anteceder a data prevista para abertura do certame.

## **21. ANEXOS DO EDITAL.**

21.1. São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente aos credenciados:

Anexo I: Termo de Referência – Descrição e quantitativo do objeto e consulta ao banco de preços radar

Anexo II: Termo de Aceite da Proposta Financeira;

Anexo III: Modelo Carta de Credenciamento;

Anexo IV: Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais;

Anexo V: Declaração de Habilitação;

Anexo VI: Declaração de Superveniência de Fato Impeditivos da Habilitação;

Anexo VII: Minuta de Contrato Administrativo;

Anexo VIII: Declaração contendo dados da Licitante;

Anexo IX: Termo de Confidencialidade - LGPD;

Paranaíta - MT, 11 de fevereiro de 2026

**Lizandra Bertolini**  
**Agente de Contratação**  
**Decreto Municipal nº 001/2026 e 002/2026**



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



## ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. INTRODUÇÃO:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá as necessidades abaixo especificadas. A elaboração desde documento segue o Art. 18 inciso I e paragrafo 1º inciso I ao XII da lei federal 14.133/2021 no qual diz:

**Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:**

**I - A descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;**

**§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:**

**I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;**

**II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;**

**III - Requisitos da contratação;**

**IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;**

**V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;**

**VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;**

**VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;**

**VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;**

**X - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;**

**X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;**

**XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes;**



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



**XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;**

**XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.**

O objetivo principal deste é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

No presente documento será avaliada a viabilidade da contratação pretendida, bem como apresentará os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de modo a melhor atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT em conformidade com a legislação supracitada.

## **a) DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, conforme o inciso I do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso I, da IN nº 40/2020.

O Município de Paranaíta, no exercício de suas competências constitucionais e legais relacionadas à garantia do direito fundamental à saúde, deu início, no ano de 2024, a um importante avanço na prestação de serviços de média complexidade, com a implantação de programa voltado à realização de cirurgias ortopédicas no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, no Hospital Municipal de Paranaíta. Tal iniciativa teve como objetivo principal reduzir a demanda reprimida de pacientes que aguardavam por longos períodos na fila de espera por procedimentos cirúrgicos ortopédicos, situação que vinha ocasionando agravamento de quadros clínicos, aumento da dor, perda funcional, comprometimento da qualidade de vida e elevação dos custos assistenciais decorrentes de complicações evitáveis.

A execução do referido programa foi viabilizada por meio do Credenciamento nº 018/2024, que possibilitou a contratação de profissionais especializados em ortopedia, atendendo, naquele momento, às necessidades emergenciais da Secretaria Municipal de Saúde. Durante a vigência do credenciamento, foram realizados diversos procedimentos cirúrgicos, com resultados expressivos na recuperação funcional dos pacientes, restabelecimento da autonomia e promoção da dignidade humana.

Contudo, a elevada procura pelos serviços demonstrou que a quantidade inicialmente credenciada mostrou-se insuficiente para atender à crescente demanda existente, evidenciando a persistência de significativa fila de espera. Tal cenário impõe ao Município a adoção de novas medidas administrativas para assegurar a continuidade, ampliação e regularidade dos serviços prestados, evitando desassistência e interrupções que possam comprometer tratamentos já iniciados ou agravar a condição clínica de pacientes ainda não atendidos.

Nesse contexto, revela-se necessária e imprescindível a instauração de novo processo de credenciamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de empresa ou profissionais especializados na prestação de serviços médicos na área de ortopedia, abrangendo a realização de procedimentos cirúrgicos ortopédicos, bem como avaliações pré-operatórias, acompanhamento pós-operatório e assistência integral ao paciente durante o período de internação hospitalar.

A contratação pretendida visa ampliar a capacidade operacional do Hospital Municipal de Paranaíta, fortalecendo a rede local de saúde e contribuindo, de forma complementar, para a redução da sobrecarga dos hospitais estaduais que atendem a região do Alto Tapajós, onde atualmente se concentram longas filas de espera para cirurgias ortopédicas eletivas.

A demora no acesso a esses procedimentos tem se mostrado fator agravante para o quadro clínico dos pacientes, intensificando o sofrimento físico, comprometendo a funcionalidade e aumentando os custos indiretos e diretos do tratamento em razão de complicações associadas à postergação das intervenções



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



cirúrgicas. Assim, a realização oportuna das cirurgias é essencial para aliviar a dor, restaurar a capacidade funcional e prevenir danos irreversíveis à saúde dos usuários do SUS.

A contratação de empresa especializada permitirá a prestação de serviços médicos de excelência, por profissionais devidamente habilitados e qualificados, garantindo uma assistência integral, humanizada e eficiente, desde a triagem inicial até a completa recuperação pós-cirúrgica. Além disso, favorecerá uma gestão mais eficaz dos casos clínicos, com maior resolutividade e melhor utilização dos recursos públicos disponíveis.

Espera-se que, com a ampliação do credenciamento, haja redução significativa da fila de espera por cirurgias ortopédicas, assegurando maior celeridade no atendimento e resultados mais efetivos para a população. Tal medida contribui diretamente para o fortalecimento da saúde pública municipal, eleva o grau de satisfação dos usuários e reafirma o compromisso da Administração Pública com a eficiência, a continuidade do serviço público e a dignidade da pessoa humana.

Ademais, a diminuição da demanda reprimida gera impactos positivos sob o aspecto econômico, ao evitar gastos adicionais decorrentes de internações prolongadas, tratamentos de maior complexidade e complicações clínicas que poderiam ser prevenidas com a intervenção cirúrgica em tempo oportuno.

Dessa forma, a contratação, por meio de credenciamento, de empresa ou profissionais especializados na realização de cirurgias ortopédicas, incluindo avaliações pré e pós-operatórias e acompanhamento hospitalar, configura-se como medida necessária, adequada e estratégica, plenamente justificada sob os aspectos técnico, assistencial, econômico e legal, em consonância com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e com as necessidades de saúde pública do Município de Paranaíta e da região do Alto Tapajós

## **b) ÁREA REQUISITANTE**

Secretaria Municipal de Saúde do município de Paranaíta/MT.

## **c) DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, conforme o inciso III do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso II, da IN nº 40/2020.

A empresa interessada deve possuir todas as licenças, autorizações e registros necessários para operar em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis. Tais documentos são essenciais para assegurar a legalidade das operações.

A empresa deve estar devidamente registrada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), o que atesta sua capacidade legal para prestar serviços, fornecer os materiais e emitir notas fiscais em conformidade com as normas vigentes.

A empresa deve manter sua situação fiscal regular, incluindo o pagamento pontual de impostos, taxas e contribuições, bem como a apresentação das declarações exigidas pelos órgãos competentes.

A fornecedora e/ou prestadora de serviços deve demonstrar sua capacidade técnica para atender às demandas da Prefeitura de Paranaíta.

A empresa deve possuir capacidade logística e operacional para garantir a entrega dos itens e/ou a prestação dos serviços.

A empresa contratada deve aderir estritamente às condições acordadas, incluindo o escopo de trabalho, prazos de entrega e execução, preços, formas de pagamento e eventuais penalidades.

A empresa deve cumprir rigorosamente todas as normas trabalhistas, garantindo os direitos e benefícios de seus funcionários, de acordo com a legislação vigente, promovendo um ambiente de trabalho justo e ético.

A empresa deve possuir políticas de proteção de dados, a fim de garantir a segurança das informações tratadas durante a execução do objeto a ser contratado.

O preço proposto deve ser competitivo e justificado pela qualidade do objeto, alinhando-se às práticas de mercado e garantindo um equilíbrio entre custo e benefício.

A empresa contratada deve demonstrar capacidade para realizar entregas e/ou prestar os serviços dentro



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



dos prazos acordados, evitando interrupções indesejadas.

A empresa deve implementar e manter rigorosos protocolos de segurança no trabalho, conforme as normas regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego, para garantir a segurança dos trabalhadores e a prevenção de acidentes.

A empresa deve ter experiência comprovada na prestação do serviço e/ou fornecimento dos itens objeto deste processo, com histórico de clientes satisfeitos e entregas bem-sucedidas.

A empresa deve possuir seguro de responsabilidade civil adequado para cobrir eventuais problemas relacionados aos serviços prestados.

A empresa deve estar em conformidade com todas as leis e regulamentos aplicáveis ao fornecimento de bens e à prestação de serviços para a administração pública, incluindo a Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) e suas alterações.

O contrato/ata terá sua vigência de 12 meses, a partir da data de sua publicação, considerando Lei Orçamentária Anual, prevendo possíveis imprevistos de atraso na execução.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato.

Atender, por meio do preposto nomeado, qualquer solicitação por parte da fiscalização do contrato, prestando as informações referentes à prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado.

Toda execução deverá ser considerada as condições expostas no Termo de Referência e todas as condições adicionais expostas em edital.

A empresa deve atuar de forma transparente e ética, mantendo a boa relação com a contratante e cumprindo integralmente as obrigações contratuais.

A empresa contratada deverá realizar a entrega do item e/ou a prestação dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para iniciar os serviços, contados a partir da data de emissão da Nota de Autorização de Despesas pela contratante.

Os itens e/ou serviços contratados deverão ser entregues ou prestados na sede da contratada ou em local indicado pela mesma, podendo ser na zona urbana e/ou rural, sem que isso acarrete qualquer custo adicional à contratante.

Os itens e/ou serviços contratados deverão ser entregues ou prestados dentro do horário comercial da contratante, respeitando os dias e horários de funcionamento previamente estabelecidos.

Caso seja constatada qualquer irregularidade no fornecimento dos itens e/ou na prestação dos serviços, em desacordo com as especificações solicitadas, a empresa contratada deverá proceder com a substituição ou correção dos mesmos no prazo máximo de -, sem qualquer custo adicional para a contratante.

A empresa contratada deverá acatar eventuais supressões nos valores unitários dos itens e/ou serviços, caso seja constatado que os mesmos estão acima dos valores praticados no mercado. Da mesma forma, a contratante se compromete a analisar e, quando devidamente justificado, aceitar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro nas situações em que os itens e/ou serviços tenham sofrido alterações significativas de valor no mercado, em conformidade com as disposições legais aplicáveis.

## **Experiência Técnica**

A empresa deverá comprovar experiência na prestação de serviços compatíveis com o objeto deste processo, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem a execução satisfatória de serviços semelhantes.

## **Responsabilidade Civil**

A empresa deverá possuir seguro de responsabilidade civil vigente, compatível com a natureza e o porte dos serviços contratados, destinado a cobrir eventuais danos decorrentes da execução dos serviços.

## **Regularidade Legal e Sanitária**

A empresa deverá estar devidamente constituída, registrada e licenciada para atuar no setor de saúde, atendendo integralmente às exigências da legislação municipal, estadual e federal aplicável.



# **MUNICÍPIO DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



## **Local de Prestação dos Serviços**

Os serviços deverão ser prestados exclusivamente nas dependências do Hospital Municipal de Paranaíta/MT, conforme as condições e rotinas estabelecidas pela administração hospitalar.

## **Qualificação dos Profissionais**

- Os médicos cirurgiões/ortopedistas envolvidos na execução dos serviços deverão:
- Possuir graduação em Medicina;
- Ter registro profissional ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM);
- Comprovar especialização em Ortopedia e/ou Traumatologia, conforme normas do Conselho Federal de Medicina (CFM).

## **Cumprimento de Protocolos de Segurança**

A empresa e seus profissionais deverão observar rigorosamente os protocolos de segurança do paciente, biossegurança e boas práticas assistenciais aplicáveis aos serviços prestados.

## **Licenças e Autorizações**

A empresa deverá possuir todas as licenças, alvarás e autorizações exigidas para o funcionamento regular no setor de saúde, incluindo aquelas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais órgãos competentes.

## **Conformidade Normativa**

Todos os serviços médicos prestados deverão estar em conformidade com:

- As normas do Conselho Federal de Medicina (CFM);
- As regulamentações da ANVISA;
- A legislação sanitária e profissional vigente em âmbito municipal, estadual e federal.

## **Capacitação e Atualização Profissional**

A empresa deverá promover treinamento contínuo e programas de atualização para seus profissionais, contemplando boas práticas, novos procedimentos e avanços técnicos na área de cirurgia ortopédica.

## **Gestão da Documentação Clínica**

A contratada deverá manter documentação completa, precisa e atualizada de todos os procedimentos realizados, incluindo prontuários médicos, planos terapêuticos, termos de consentimento informado e relatórios pós-operatórios, observando as normas de sigilo e proteção de dados.

## **Gestão de Riscos**

A empresa deverá elaborar, implementar e manter plano de gestão de riscos, contemplando a identificação, avaliação e mitigação dos riscos inerentes aos procedimentos cirúrgicos ortopédicos.

## **Princípios Éticos e Humanização**

A empresa e seus profissionais deverão atuar com observância aos princípios éticos da profissão, priorizando a preservação da vida, a segurança, o bem-estar e a qualidade de vida dos pacientes atendidos.

## **Regime de Credenciamento**

Considerando que a contratação se dará por credenciamento, será admitida a participação de uma ou mais empresas, desde que atendidos todos os requisitos estabelecidos.

## **Forma de Execução dos Serviços**

A prestação dos serviços ocorrerá por ciclos de execução em sistema de rodízio, com duração de 03 (três) meses, conforme estabelecido em portaria municipal.

## **Ordem de Serviço e Limites de Execução**

Cada ciclo de execução corresponderá a período previamente definido em Ordem de Serviço, podendo, quando aplicável, estar vinculado a limite objetivo de atendimentos ou de execução do objeto.

### **d) LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, conforme o inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



O levantamento de mercado é uma etapa crucial no processo de contratação de serviços e aquisição de materiais. Este levantamento nos permite entender o cenário do mercado, os preços praticados, as empresas disponíveis que podem atender às necessidades específicas da contratante e a melhor forma de contratação.

O levantamento de mercado foi realizado com a finalidade de identificar a solução mais adequada, eficiente e juridicamente segura para a contratação de serviços médicos especializados para a realização de cirurgias ortopédicas, em atendimento às necessidades do Hospital Municipal de Paranaíta/MT, observando-se os princípios que regem a Administração Pública, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

A análise considerou aspectos técnicos, operacionais, econômicos e legais, bem como a realidade do mercado fornecedor, a demanda contínua e variável pelos serviços médicos especializados e a necessidade de garantir atendimento ininterrupto à população.

Inicialmente, foram avaliadas as formas usuais de contratação adotadas pela Administração Pública para serviços médicos especializados, com base em pesquisa realizada em plataformas públicas, notadamente o Portal Radar de Controle Público do Estado de Mato Grosso, ferramenta reconhecida por consolidar informações relativas às contratações realizadas no âmbito estadual. A pesquisa demonstrou que a contratação de serviços médicos por meio de procedimentos licitatórios é prática recorrente entre os municípios mato-grossenses, inclusive pelo próprio Município de Paranaíta.

No âmbito das alternativas analisadas, verificou-se a possibilidade de contratação por meio de procedimento licitatório tradicional, como o pregão. Essa modalidade apresenta vantagens como a promoção da competitividade, a transparência e a busca por preços mais vantajosos. Contudo, para o objeto em análise, foram identificadas limitações relevantes, tais como o risco de licitações desertas ou fracassadas, a dificuldade de assegurar continuidade na prestação dos serviços e a menor flexibilidade para atender demandas variáveis e especializadas, características comuns aos serviços médicos de alta complexidade.

Avaliou-se, ainda, a utilização da dispensa de licitação, prevista no art. 75 da Lei nº 14.133/2021. Entretanto, tal hipótese não se mostrou adequada ao caso concreto, uma vez que o valor estimado da contratação ultrapassa os limites legais estabelecidos, além de não se tratar de situação emergencial ou excepcional que justifique sua adoção.

Diante desse cenário, o credenciamento mostrou-se a solução mais viável e vantajosa para a Administração Pública. Nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, o credenciamento é aplicável nos casos em que é possível e conveniente a realização de contratações simultâneas, em condições padronizadas, especialmente quando a seleção do prestador pode ser feita pelo beneficiário direto do serviço ou quando há necessidade de pluralidade de contratados.

A adoção do credenciamento permite:

- Ampliar a rede de prestadores habilitados, garantindo maior cobertura assistencial;
- Assegurar continuidade e regularidade na prestação dos serviços médicos;
- Conferir maior agilidade às contratações, uma vez que os prestadores já estarão previamente qualificados;
- Reduzir riscos de desassistência à população, especialmente em razão da natureza essencial dos serviços de saúde;
- Adequar-se à demanda variável por cirurgias ortopédicas, possibilitando a distribuição dos atendimentos por meio de rodízio previamente definido.

Ressalta-se que, embora o credenciamento não envolva competição direta entre os interessados, tal modelo exige rigor técnico na definição dos critérios de habilitação, na padronização dos serviços e na formação da referência de preços, de modo a assegurar a economicidade, a isonomia e a vantajosidade para a Administração.

Como complemento ao levantamento de mercado, foram realizadas consultas a potenciais prestadores de serviços médicos em âmbito local, regional, estadual e nacional, com o objetivo de compor uma cesta



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



de preços ampla, idônea e devidamente documentada, contribuindo para a adequada estimativa de custos e para o planejamento da contratação.

Dessa forma, considerando os resultados do levantamento de mercado, a análise das alternativas legais disponíveis e as características do objeto, conclui-se que a contratação por meio de credenciamento atende de forma mais eficiente ao interesse público, estando plenamente alinhada aos princípios da legalidade, isonomia, publicidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021.

## **e) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, conforme o inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso IV, da IN nº 40/2020.

Com base no levantamento técnico realizado, conclui-se que a contratação dos serviços objeto deste processo, por meio de procedimento licitatório, configura-se como a solução mais adequada e vantajosa quando comparada às demais alternativas analisadas. Dentre as modalidades de contratação avaliadas, o credenciamento apresentou-se como a opção que reúne maiores benefícios à Administração Pública, especialmente no contexto da prestação de serviços médicos especializados em ortopedia.

A gestão municipal de Paranaíta tem adotado de forma recorrente o modelo de credenciamento para a contratação de determinados serviços, notadamente na área da saúde, prática igualmente observada em diversos outros municípios. Desde a implementação dessa modalidade, não foram identificados entraves relevantes ou problemas operacionais decorrentes de sua utilização. Ao contrário, o credenciamento tem se mostrado um instrumento eficiente, trazendo resultados positivos à administração municipal.

Essa modalidade permite que múltiplos prestadores de serviços se habilitem junto ao Município, assegurando maior flexibilidade, ampliação da oferta e melhor capacidade de resposta às demandas da rede pública de saúde. Tal característica revela-se especialmente vantajosa em situações de aumento inesperado da demanda por procedimentos cirúrgicos ortopédicos, uma vez que possibilita o atendimento simultâneo por mais de um prestador, garantindo a continuidade e a regularidade dos serviços essenciais à população.

Outro aspecto relevante do credenciamento é a possibilidade de manutenção do processo aberto durante todo o período de sua vigência, permitindo o ingresso de novos interessados a qualquer tempo. Essa condição reduz significativamente o risco de processos licitatórios desertos ou fracassados, além de ampliar a competitividade e a disponibilidade de prestadores aptos a atender às necessidades do Município.

Ao optar por essa estratégia, a Administração Municipal assegura não apenas a eficiência e a continuidade na prestação dos serviços de saúde, mas também promove o atendimento célere e adequado às demandas da população paranaítense, especialmente no que se refere à realização de cirurgias ortopédicas no Hospital Municipal de Paranaíta.

Ressalta-se que o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos especializados encontra respaldo legal na Lei nº 14.133/2021, que estabelece as normas gerais de licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública, estando plenamente alinhado aos seus dispositivos e princípios.

Importa destacar, ainda, que o credenciamento não implica exclusividade na prestação dos serviços, tampouco gera obrigação de contratação por parte do ente público. A Administração mantém a prerrogativa de selecionar os prestadores conforme a demanda, a conveniência administrativa e a disponibilidade orçamentária, podendo contratar outros fornecedores sempre que necessário.

Dessa forma, o credenciamento configura-se como uma ferramenta estratégica, eficiente e juridicamente adequada, permitindo à Administração Pública garantir a oferta de serviços médicos especializados com qualidade, agilidade e economicidade. Tal abordagem está em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência e economicidade, reafirmando o compromisso do Município de



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



Paranaíta com a promoção do bem-estar social e a melhoria da qualidade de vida de sua população.

## **f) ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

Fundamentação: Estimativa das quantidades a ser contratadas, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala, conforme o inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso V, da IN nº 40/2020.

A estimativa das quantidades a serem contratadas no âmbito do presente processo de credenciamento para a prestação de serviços médicos especializados em ortopedia, incluindo a realização de cirurgias ortopédicas no Hospital Municipal de Paranaíta, foi elaborada com base em critérios técnicos, administrativos e operacionais, visando assegurar o adequado atendimento às demandas da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS com a média de 1800 horas para 12 meses.

Para a definição das quantidades estimadas, foram considerados, entre outros fatores, o histórico de atendimentos e procedimentos realizados em períodos anteriores, a demanda reprimida existente, os encaminhamentos oriundos da atenção básica e da rede de urgência e emergência, bem como a capacidade instalada do Hospital Municipal de Paranaíta. Também foram avaliadas as projeções de crescimento populacional e a possibilidade de aumento sazonal da demanda por procedimentos ortopédicos, decorrentes, por exemplo, de acidentes e agravos traumáticos.

Ressalta-se que, em razão da natureza dos serviços de saúde, especialmente os de caráter especializado e cirúrgico, não é possível prever com absoluta precisão o quantitativo exato de procedimentos a serem realizados durante a vigência do credenciamento. A demanda por cirurgias ortopédicas está diretamente relacionada a fatores imprevisíveis, como ocorrências de urgência, acidentes e agravamento de quadros clínicos, o que exige da Administração Pública flexibilidade na contratação.

Nesse contexto, as quantidades estimadas têm caráter meramente referencial, servindo como parâmetro para o planejamento administrativo, a previsão orçamentária e a organização da rede de serviços de saúde, não representando, em hipótese alguma, obrigação de contratação integral por parte do Município.

A adoção do modelo de credenciamento permite que os serviços sejam contratados de forma gradual e conforme a efetiva necessidade, respeitando a disponibilidade orçamentária e financeira do ente público, bem como a conveniência administrativa. O pagamento aos prestadores credenciados ocorrerá exclusivamente pelos serviços efetivamente realizados e devidamente autorizados pela Administração Municipal.

Dessa forma, a estimativa das quantidades foi definida de maneira prudente e responsável, buscando garantir a continuidade da assistência à saúde, evitar a desassistência da população e, ao mesmo tempo, preservar o equilíbrio orçamentário do Município de Paranaíta, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento que regem a Administração Pública.

## **g) ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, caso a administração opte por preservar seu sigilo até a conclusão da licitação, conforme o inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso VI, da IN nº 40/2020.

A estimativa do valor da contratação para o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços médicos em ortopedia, incluindo a realização de cirurgias ortopédicas no Hospital Municipal de Paranaíta, foi elaborada em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, observando critérios técnicos, econômicos e administrativos, de modo a assegurar a compatibilidade dos valores com os praticados no mercado e a adequada aplicação dos recursos públicos.



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



A pesquisa de preços adotou metodologia diversificada, conforme autoriza o § 1º do art. 23 da referida Lei, utilizando-se, de forma combinada e complementar, as seguintes fontes de referência:

**I – Contratações similares realizadas por outros entes públicos:**

Foram analisados valores praticados em processos de contratação e credenciamento de serviços médicos especializados em ortopedia realizados por municípios e entidades públicas de porte e realidade semelhantes, especialmente na região, com o objetivo de verificar a compatibilidade dos preços e evitar distorções em relação ao mercado público.

**II – Contratações anteriores do próprio Município:**

Consideraram-se os valores praticados em contratos e processos administrativos anteriores do Município de Paranaíta, relacionados à prestação de serviços médicos especializados, quando existentes, garantindo a continuidade administrativa, a coerência orçamentária e a observância ao histórico de preços já adotados pela Administração.

**III – Pesquisa de mercado junto a prestadores de serviços:**

Quando necessário, foram considerados valores obtidos por meio de consultas informais ao mercado, junto a prestadores de serviços médicos especializados, com atuação compatível com o objeto, respeitando os princípios da transparência, da impessoalidade e da razoabilidade.

A partir da análise conjunta dessas fontes, foi possível estabelecer valores unitários compatíveis com os preços praticados no mercado, suficientes para garantir a execução dos serviços com qualidade e segurança, sem prejuízo à economicidade e ao interesse público.

Ressalta-se que, em razão da natureza do credenciamento, o valor global estimado da contratação possui caráter meramente estimativo e referencial, destinando-se exclusivamente ao planejamento orçamentário, à reserva de dotação e ao controle administrativo, não representando obrigação de contratação integral por parte do Município. Os pagamentos ocorrerão exclusivamente pelos serviços efetivamente prestados, previamente autorizados e devidamente atestados pela Administração.

Dessa forma, a estimativa do valor da contratação foi definida de maneira técnica, transparente e fundamentada, atendendo aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da razoabilidade, em estrita observância ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021, garantindo a adequada prestação dos serviços médicos especializados à população do Município de Paranaíta.

Por tratar-se de meras estimativas, os valores estimados não constituem, em hipótese alguma, compromisso futuro com a contratada, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidade para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com às necessidades da contratante bem como tabela de referência de preço, sem que isso justifique qualquer indenização à contratada.

Em relação ao processo de balizamento, o método adotado para estimar o valor unitário dos itens da nova contratação será a/o menor preço entre os orçamentos realizados, com o intuito de refletir os preços praticados no mercado para os itens em questão, garantindo a adequação aos valores de mercado e a transparência na formação do valor estimado.

Já para o critério de julgamento da proposta, será adotado o -, conforme estipulado na Lei nº 14.133/2021, que assegura a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, sempre observando as condições e especificações detalhadas no edital. Esse critério visa a obtenção da melhor proposta em termos de custo-benefício, priorizando a eficiência e a economicidade para o ente público.

**h) JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

Fundamentação: Justificativa para o parcelamento ou não da solução, conforme o inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso VII, da IN nº 40/2020.

O parcelamento da solução encontra amparo legal na Lei Federal nº 14.133/2021, que institui normas gerais de licitações e contratos administrativos, tendo como finalidade promover a eficiência, a economicidade e a ampliação da competitividade nas contratações públicas.



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



Nos termos do art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, as contratações devem, sempre que técnica e economicamente viáveis, ser parceladas em tantas partes quantas se mostrarem adequadas, com vistas ao melhor aproveitamento das condições do mercado, sem prejuízo à economia de escala. Tal diretriz busca evitar a formação de objetos excessivamente amplos ou concentrados, que possam restringir a participação de potenciais interessados.

No caso da presente contratação, destinada à prestação de serviços médicos especializados em ortopedia, verificou-se que o parcelamento da solução é plenamente viável e recomendável, uma vez que os serviços podem ser executados de forma independente, sem comprometer a qualidade, a segurança assistencial ou a continuidade do atendimento à população.

Assim, a contratação será estruturada em itens unitários, permitindo que diferentes prestadores de serviços se credenciem para a execução dos procedimentos, o que favorece a ampliação da concorrência, aumenta a disponibilidade de profissionais habilitados e potencializa a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração Pública.

A adoção do parcelamento também contribui para a mitigação de riscos contratuais, na medida em que reduz a dependência de um único prestador, assegurando maior resiliência operacional e continuidade dos serviços em caso de indisponibilidade, atraso ou eventual inexecução por parte de algum credenciado. Ademais, possibilita à Administração selecionar prestadores conforme a demanda, a especialidade e a conveniência administrativa, respeitando os limites orçamentários.

Destaca-se, ainda, que o parcelamento facilita a gestão, o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, permitindo maior controle sobre os serviços efetivamente prestados, a conformidade técnica dos procedimentos realizados e o cumprimento dos prazos estabelecidos.

Importa ressaltar que o parcelamento adotado não compromete a economia de escala, uma vez que os valores unitários foram definidos com base em pesquisa de preços compatível com o mercado, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, assegurando equilíbrio entre competitividade e racionalidade econômica.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento da solução se revela a alternativa mais adequada ao interesse público, estando alinhado aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, isonomia e competitividade, previstos na Lei nº 14.133/2021, além de atender de maneira eficaz às necessidades da Administração Municipal e da população usuária dos serviços de saúde.

## **i) CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes, conforme o inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso VIII, da IN nº 40/2020.

Após análise técnica do objeto do presente processo de credenciamento, destinado à contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos especializados em ortopedia, incluindo a realização de cirurgias ortopédicas no Hospital Municipal de Paranaíta, conclui-se que não há contratações correlatas ou interdependentes que inviabilizem ou condicionem a execução do objeto ora pretendido.

Os serviços a serem prestados pelos profissionais e empresas credenciadas possuem natureza autônoma e execução independente, não estando vinculados, de forma direta, à contratação simultânea de outros objetos específicos. A realização das cirurgias ortopédicas poderá ocorrer de maneira regular e contínua com a estrutura já existente no Hospital Municipal de Paranaíta, o qual dispõe de recursos humanos, instalações físicas, equipamentos e insumos básicos necessários ao suporte assistencial.

Ressalta-se que eventuais contratações já existentes ou futuras relacionadas ao fornecimento de medicamentos, materiais hospitalares, órteses, próteses e demais insumos médicos constituem processos administrativos distintos, com planejamento próprio, não configurando interdependência contratual direta com o presente credenciamento, mas apenas complementaridade operacional inerente à rotina dos serviços de saúde.



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



Dessa forma, o presente processo de credenciamento pode ser conduzido e executado de forma independente, sem prejuízo à continuidade dos serviços, à segurança assistencial ou ao interesse público, atendendo aos princípios do planejamento, da eficiência e da segregação adequada dos objetos, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021.

## **j) ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no Plano Anual de Contratações – PCA, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração, conforme o inciso II do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

A contratação pretendida encontra-se alinhada com o Plano Anual de Contratações de bens, serviços, obras e estão consignados na Lei Orçamentária Anual por meio do Decreto Municipal Nº 03/2026.

## **k) RESULTADOS PRETENDIDOS**

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, conforme o inciso IX do art. 7º da IN nº 40/2020.

Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

A contratação, por meio de credenciamento, de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços médicos em ortopedia, para a realização de procedimentos cirúrgicos ortopédicos no Município de Paranaíta, tem como objetivo central ampliar a capacidade de atendimento da rede municipal de saúde, de modo a suprir a demanda local e regional atualmente reprimida, caracterizada por longos períodos de espera e limitação da oferta de procedimentos especializados. A ampliação da oferta de serviços especializados permitirá a diminuição significativa das filas de espera, proporcionando atendimento mais célere aos pacientes, reduzindo o sofrimento físico e prevenindo o agravamento dos quadros clínicos decorrentes da demora na intervenção cirúrgica. A realização oportuna dos procedimentos ortopédicos contribui diretamente para a recuperação da mobilidade, a redução da dor, a prevenção de sequelas e complicações, bem como para a reinserção social e laboral dos pacientes, impactando positivamente sua qualidade de vida. A contratação de prestadores especializados assegura que os procedimentos sejam executados por profissionais devidamente qualificados, observando protocolos clínicos, normas técnicas e boas práticas assistenciais, garantindo maior segurança aos pacientes em todas as etapas do atendimento, do pré ao pós-operatório.

A ampliação do número de prestadores habilitados possibilita melhor organização do fluxo de pacientes, maior previsibilidade na realização dos procedimentos e acompanhamento contínuo dos casos, resultando em maior eficiência operacional e melhor gestão da demanda pela rede municipal de saúde. A redução da espera por cirurgias diminui a ocorrência de agravamentos clínicos que demandariam tratamentos mais complexos, prolongados e onerosos, contribuindo para a racionalização dos gastos públicos e para o uso mais eficiente dos recursos orçamentários disponíveis. A prestação de serviços de forma ágil, eficiente e resolutiva fortalece a percepção positiva da população quanto à qualidade do atendimento ofertado pelo Município, ampliando a confiança nos serviços públicos de saúde e no compromisso da Administração com o bem-estar coletivo.

Ao garantir atendimento oportuno, qualificado e economicamente eficiente, a contratação contribui para a consolidação de uma política pública de saúde sustentável, voltada à integralidade do cuidado e à melhoria contínua dos serviços prestados à população de Paranaíta.

## **l) PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente a celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização, conforme o inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso XI, da IN nº 40/2020.



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



Para a adequada implementação e execução do presente processo de credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos especializados em ortopedia, incluindo a realização de cirurgias ortopédicas no Hospital Municipal de Paranaíta, faz-se necessária a adoção de providências administrativas, técnicas e operacionais, de modo a assegurar a legalidade, a eficiência e a continuidade dos serviços contratados. Garantia de existência de dotação orçamentária suficiente para suportar as despesas decorrentes da contratação, observando-se o caráter estimativo do valor global e o pagamento condicionado à efetiva prestação dos serviços. Divulgação ampla do edital de credenciamento, assegurando transparência, isonomia e possibilidade de adesão de interessados durante todo o período de vigência, conforme as regras estabelecidas no instrumento convocatório. Estabelecimento de requisitos técnicos, jurídicos, fiscais e trabalhistas compatíveis com o objeto, incluindo comprovação de capacidade técnica, registro nos conselhos profissionais competentes e atendimento às normas sanitárias e assistenciais aplicáveis. Definição dos procedimentos de encaminhamento dos pacientes, autorização dos serviços, agendamento das cirurgias, controle da produção e integração com a rede municipal de saúde, garantindo organização, rastreabilidade e continuidade do atendimento. Nomeação formal de servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do credenciamento, incumbidos de acompanhar a execução dos serviços, verificar a conformidade técnica dos procedimentos realizados, atestar a execução e adotar providências em caso de irregularidades. Estabelecimento de regras claras para faturamento, conferência, ateste e pagamento dos serviços efetivamente prestados, vinculando-os às autorizações prévias e aos valores definidos no edital de credenciamento. Implementação de mecanismos de monitoramento dos serviços prestados, incluindo análise de indicadores assistenciais, controle de prazos, avaliação da qualidade e adoção de medidas corretivas quando necessário. Registro adequado dos atos administrativos, manutenção da documentação organizada e disponibilização das informações necessárias aos órgãos de controle interno e externo.

#### **m) POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectiva medidas mitigadoras, incluindo requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reserva para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável, conforme o inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

A contratação, por meio de credenciamento, de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos especializados em ortopedia, incluindo a realização de cirurgias ortopédicas no Hospital Municipal de Paranaíta, pode gerar impactos ambientais de baixa magnitude, inerentes à execução de serviços de saúde, os quais são previsíveis, controláveis e passíveis de mitigação.

Os principais impactos ambientais potencialmente associados a esta contratação estão relacionados à geração de resíduos de serviços de saúde (RSS), tais como materiais perfurocortantes, resíduos infectantes, embalagens de insumos hospitalares e outros descartes decorrentes da realização de procedimentos cirúrgicos e atendimentos assistenciais.

Ressalta-se, contudo, que tais impactos não são decorrentes da contratação em si, mas da atividade assistencial rotineira já desenvolvida no âmbito do Hospital Municipal de Paranaíta. A ampliação do número de procedimentos poderá resultar em aumento proporcional na geração desses resíduos, sem, entretanto, alterar a natureza do impacto ambiental já existente.

Como medida de mitigação, os serviços deverão ser executados em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigente, especialmente as normas relativas ao gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, incluindo a correta segregação, acondicionamento, armazenamento, transporte e



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados, conforme o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) da unidade hospitalar.

Adicionalmente, os prestadores credenciados deverão observar as boas práticas ambientais, o uso racional de materiais e insumos, bem como as normas de biossegurança e sustentabilidade aplicáveis aos serviços de saúde, contribuindo para a minimização de impactos e a preservação do meio ambiente.

Dessa forma, conclui-se que a presente contratação não gera impactos ambientais significativos ou irreversíveis, sendo os possíveis efeitos ambientais considerados de baixo impacto e plenamente mitigáveis, não constituindo óbice à contratação, desde que observadas as normas ambientais e sanitárias pertinentes.

## **n) DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, conforme o inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Declara-se **viável** a contratação, por meio de credenciamento, de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços médicos em ortopedia, incluindo cirurgias ortopédicas no Hospital Municipal de Paranaíta.

A solução atende à demanda reprimida por procedimentos ortopédicos, amplia a capacidade de atendimento da rede municipal e assegura a continuidade, a qualidade e a segurança assistencial.

Os valores estimados foram definidos com base em pesquisa de preços compatível com o mercado, observando os princípios da eficiência, economicidade e planejamento, e os pagamentos ocorrerão somente pelos serviços efetivamente prestados.

Do ponto de vista operacional, existem estrutura física, insumos e suporte compatíveis para a execução do objeto, com mitigação de riscos pela possibilidade de atuação de múltiplos prestadores credenciados. Os possíveis impactos ambientais são de baixa magnitude e plenamente controláveis, não impedindo a contratação. A contratação encontra respaldo legal na Lei nº 14.133/2021, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

Diante do exposto, considera-se a presente solução **viável e adequada**, contribuindo para a melhoria da prestação de serviços de saúde à população de Paranaíta.

---

**Lizandra Bertolini**  
**Agente de Contratação**  
**Decreto Municipal nº 001/2026 e 002/2026**



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



## ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

**Secretaria Requisitante:** Secretaria Municipal de Saúde.

### **1. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:**

- Inexigibilidade de Licitação
- Credenciamento
- Chamamento Público

### **2. DA DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO E OU SERVIÇOS:**

- Compras de materiais e bens comuns
- Compras de equipamento e materiais
- Serviços comuns – manutenção/prestação de serviços.
- Serviços especializados
- Serviços técnicos - consultoria /auditoria /assessoria.
- Serviços de engenharia e obras

### **3. DO OBJETO:**

**3.1.** O objeto do presente termo é CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS - MÉDICO CIRURGIÃO ORTOPÉDICO PARA REALIZAÇÃO PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS NA ÁREA DE ORTOPEDIA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT, conforme características e condições estabelecidas neste Termo de Referência e especificações e quantitativos constantes neste processo, parte integrante deste documento.

### **4. DA JUSTIFICATIVA:**

**4.1.** Suprir a demanda do Município de Paranaíta do Estado de Mato Grosso, proporcionando continuidade no fluxo de trabalho nas diversas áreas de atuação desta prefeitura, mas em especial: Suprir a demanda do Município de Paranaíta do Estado de Mato Grosso, proporcionando continuidade no fluxo de trabalho nas diversas áreas de atuação desta prefeitura, conforme necessidade descrita no item 3 do Estudo Técnico Preliminar.

### **5. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**5.1** Será adotada a Lei Federal nº. 14.133/2021, notadamente os Arts. 74, *caput*, IV, 78, I, combinados com o Art. 79, I, todos da mencionada Lei.

**“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:**

[...];

**IV- Objetos que devem ou possam ser contratados por meio de credenciamento;**

**Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:**

**I - Credenciamento;**

[...];

**Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:**

**I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;**

**Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos**



## MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

em regulamento, observadas as seguintes regras:

**I - A Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;**

**Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:**

**I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;**

**II - na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;**

**III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;**

[...];

**V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração”.**

**5.2.** Serão observadas, no que forem aplicáveis, as normas regulamentares pertinentes aos serviços executados, e, ainda a Lei do SUS e o Código de Ética Médica.

### **6. DOS RESULTADOS ESPERADOS:**

**6.1.** Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência;

**6.2.** Utilização sustentável dos recursos financeiros desta Prefeitura, alocando somente o necessário para cada aquisição;

**6.3.** Serviços e materiais de qualidade;

**6.4.** Que a contratada atenda às necessidades da secretaria cumprindo com as exigências do objeto conforme este Termo de Referência, possibilitando assim o atendimento da demanda deste Município de Paranaíta/MT, conforme necessidade descrita no item 12 do Estudo Técnico Preliminar.

### **7. JUSTIFICATIVA E DEMONSTRATIVO DE VANTAJOSIDADE NO PREÇO E ESCOLHA DO FORNECEDOR.**

Considerando a forma da contratação que será por credenciamento, entendemos que o menor valor deverá ser utilizado visto que a prestação de serviço ou entrega de produtos segundo a Lei de Licitações sempre se dá pela melhor proposta.

Neste caso em tela, utilizamos o menor valor consultado para tabular a contratação, privando pelos princípios constitucionais, trazendo economicidade aos cofres públicos, e celeridade no ato da contratação considerando que o resultado esperado e guarda a vida/saúde humana, necessitando substituição imediata dos profissionais da saúde, evitando assim o que temos de mais precioso que é nossa vida e a vida de nosso próximo, diante do exposto adotamos a política de se utilizar o menor valor encontrado.

### **8. DA PROPOSTA**

**8.1.** A proposta deverá ser preenchida através de **Anexo II** pré-estabelecido para aceite dos preços formulados pela Administração Pública Municipal, sendo fixados por um período de 12 (doze) meses.

**8.2.** O valor a ser pago é fixo e irrevogável durante toda a vigência do contrato, salvo se houver mudanças na economia do país que implique em reajustamento meramente para



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

equilibrar o valor da contraprestação.

**8.3.** A vigência do contrato oriundo desse credenciamento será da data de sua assinatura com validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base na Lei Federal nº. 14.133/2021.

**8.4.** Somente serão aceitos preços em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismo arábico e, de preferência, por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, e nele deverão estar computadas todas as despesas incidentes, incluindo taxas e impostos.

**8.5.** O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito a comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do contrato.

## **9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

**9.1.** Os serviços serão executados após a emissão da ordem de fornecimento/requisição/autorização expedido pela autoridade competente.

**9.2.** Os serviços serão executados em local mencionado na nota de autorização de despesas.

**9.3.** Os serviços prestados serão pagos conforme relatórios apresentados pelo prestador de serviços e atestados pela Secretaria de Saúde.

## **10. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada pela Fiscal de Contrato Alessandra Ferreira Garcez, representante da Administração especialmente designada conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

**10.2.** O profissional designado tem a incumbência de:

a) Conferir qualitativa e quantitativamente os serviços, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;

b) Proceder de forma criteriosa a sua conferência e recebimento;

c) Fornecer ao prestador qualquer tipo de esclarecimento quanto à característica, quantidade ou qualidade dos serviços contratados;

d) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

e) Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**10.3.** O prestador ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

**10.4.** A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do prestador para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.

**10.5.** A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura do Município de Paranaíta/MT.

**10.6.** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, sempre que necessário e que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**10.7.** Todas as ORDENS DE SERVIÇOS, instruções, reclamações e, em geral, qualquer



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

entendimento entre a fiscalização e o(a) CONTRATADO(A) serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais;

**10.8.** Das decisões da fiscalização poderá o(a) CONTRATADO(A) recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE;

**11.2.** Executar os serviços conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;

**11.3.** Fornecer os serviços de boa qualidade, tratando os pacientes com cortesia, de modo igualitário, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno;

**11.4.** Garantir confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;

**11.5.** Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Paranaíta/MT, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;

**11.6.** Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

**11.7.** Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições exigidas do momento do credenciamento;

**11.8.** Abster-se de cobrar qualquer valor dos usuários, sob qualquer título ou pretexto;

**11.9.** Realizar todos os procedimentos regulamentados pelo SUS, e prestar toda informação requerida pela Secretaria Municipal de Saúde;

**11.10.** Comprovar a inscrição/registo do profissional vinculado à licitante no CRM/MT - Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso;

**11.11.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);

**11.12.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**11.13.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Paranaíta/MT e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

**11.14.** Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação dos serviços, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da Prefeitura do Município de Paranaíta/MT;

**11.15.** Comunicar à Prefeitura do Município de Paranaíta/MT, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**11.16.** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Paranaíta/MT;

**11.17.** Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Paranaíta/MT sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

**11.18.** Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras;

**11.19.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Paranaíta/MT,



## MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

cujas reclamações se obriga a atender;

**11.20.** Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Paranaíta/MT na execução do(s) serviço(s), será(ão) ressarcido(s) pela licitante vencedora, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

**Além das obrigações descritas acima, a empresa contratada obriga-se ainda a:**

32. Cumprir integralmente as decisões, orientações e determinações da fiscalização da CONTRATANTE, formalizadas por escrito em duas vias, com entrega mediante recibo.

33. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente ao Município, à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de atos dolosos ou culposos na execução do contrato, independentemente da fiscalização da Administração.

34. Assumir todas as providências e responsabilidades em caso de acidentes de trabalho com seus empregados durante a execução do contrato, mesmo que ocorridos nas dependências da CONTRATANTE.

35. Aceitar acréscimos ou supressões nos serviços, nas mesmas condições contratuais, a critério da Administração, conforme legislação vigente.

36. Manter, durante toda a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas para credenciamento, incluindo registros profissionais e certificações obrigatórias.

37. Cumprir todas as regras e condições estabelecidas neste Termo de Referência, sob pena de descredenciamento.

38. Disponibilizar profissionais médicos qualificados, habilitados e registrados nos respectivos Conselhos de Classe, conforme a especialidade exigida.

39. Executar os serviços conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo às rotinas e protocolos definidos pelos setores competentes.

40. Obter prévia validação dos serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde, garantindo que sejam realizados por profissionais especializados habilitados.

41. Manter-se habilitada junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual.

42. Utilizar os formulários padrão do SUS, seguindo fluxos e protocolos estabelecidos, para solicitação de exames, consultas e procedimentos.

43. Responder integralmente pelos serviços prestados aos pacientes, isentando o Município de qualquer responsabilidade por falhas ou atos de omissão.

44. Entregar relatórios mensais de atendimento, assinados pelo prestador de serviço, cobrindo do 1º ao último dia útil do mês, para conferência e comprovação da prestação do serviço e emissão de Nota Fiscal.

45. Recrutar, contratar e gerenciar os profissionais necessários à execução do contrato, arcando com salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, impostos, transporte, alimentação, seguros, indenizações e demais obrigações legais.

46. Manter absoluto sigilo sobre informações da CONTRATANTE, respondendo por qualquer dano decorrente do descumprimento desta obrigação.

47. Prestar os serviços no Hospital Municipal de Paranaíta, com datas previamente agendadas, com antecedência mínima de 10 dias, garantindo deslocamento e arcando com despesas de transporte, hospedagem e alimentação, salvo quando cancelamentos ocorrerem com aviso prévio mínimo de 5 dias.



## MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

48. Receber pagamentos conforme execução das horas trabalhadas e realização dos procedimentos, incluindo avaliação pré e pós-operatória e acompanhamento durante internação, sem limite máximo pré-determinado.

49. Garantir que os atendimentos sejam realizados dentro de parâmetros de qualidade, boas práticas médicas, normas do SUS, da OMS, do Ministério da Saúde e legislação vigente.

50. Disponibilizar profissionais habilitados para cirurgias ortopédicas específicas, incluindo, mas não se limitando a:

- Artroscopia de joelho;
- Artroscopia de ombro;
- Cirurgias de LCA, LCM, LCP;
- Prótese total do joelho e outras cirurgias de complexidade equivalente;
- Outras cirurgias ortopédicas compatíveis com a estrutura do Hospital Municipal.

51. Prestar assistência **pré-operatória**, incluindo orientação médica aos pacientes e familiares, esclarecimento de dúvidas e indicação de exames preparatórios e avaliação clínica completa.

52. Prestar assistência **pós-operatória**, incluindo monitoramento clínico, orientações sobre medicação, cuidados após alta, suporte à reabilitação e acompanhamento contínuo do paciente.

53. Durante internação, garantir visitas regulares, comunicação clara com equipe médica, pacientes e familiares, e ajustes necessários no plano de tratamento.

54. Utilizar o sistema de informação municipal para registro de atendimentos, que servirá de base para confirmação de serviços e pagamento.

55. Seguir as diretrizes da **Política Nacional de Humanização – PNH** em todos os atendimentos.

56. Não cobrar qualquer taxa adicional dos pacientes atendidos, sob pena de rescisão contratual e penalidades.

57. Executar cirurgias eletivas reguladas e autorizadas pela **Central de Regulação Municipal**, de acordo com critérios de prioridade e capacidade instalada do Hospital.

58. Agendar cirurgias com antecedência mínima de 10 dias, respeitando a grade de cirurgias aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde.

59. Prestar serviços por ciclos de execução de 3 (três) meses, conforme Ordem de Serviço, podendo haver limite objetivo de atendimentos por ciclo.

59.1. Observar normas legais, incluindo **Código Civil, Código de Defesa do Consumidor e Lei nº 14.133/2021**, bem como legislação complementar aplicável.

### **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1.** Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos serviços;

**12.2.** Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

**12.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;

**12.4.** Expedir as requisições/autorizações para início do execução do contrato à Contratada;

**12.5.** Comunicar, por escrito, à Contratada, quaisquer irregularidades verificadas na execução do(s) serviço(s), solicitando a revisão do serviço prestado ou que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

**12.6.** Efetuar os pagamentos devidos ao(à) Contratado(a) no prazo estipulado no contrato depois do recebimento da nota fiscal de Prestação de Serviços juntamente com o relatório



## MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

de execução dos serviços;

**12.7.** Efetuar a retenção dos impostos legais sobre a nota fiscal de Prestação de Serviços de cada parcela;

**12.8.** Efetuar a retenção de tributos, na forma da lei;

**12.9.** Estando o(s) serviço(s) de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;

**12.10.** A Prefeitura do Município de Paranaíta/MT deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o prestador tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, no Item 13 deste Termo de Referência e demais cominações legais;

**12.11.** Comunicar, por escrito, à Contratada a não execução do(s) serviço(s), apontando as razões, quando for o caso, da(s) sua(s) não-adequação(ões) aos termos contratuais;

**12.12.** Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados do Art. 138 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

**12.13.** Proporcionar as condições dentro da sua capacidade para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

### **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei Federal nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**13.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**13.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



## MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.4.** A sanção prevista na letra “a” do item 13.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 13.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**13.5.** A sanção prevista na letra “b” do item 13.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 13.1 deste Termo de Referência, nos seguintes termos:

2. se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

3. se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

4. se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

5. se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

**13.5.** A sanção prevista na letra “c” do item 13.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 13.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**13.6.** A sanção prevista na “d” do item 13.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 13.1 deste Termo de Referência, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 13.1 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 13.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**13.7.** A sanção estabelecida na letra “d” do item 13.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Termo de Referência será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

**13.8.** As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 13.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 13.2 (multa) deste Termo de Referência.

**13.9.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**13.10.** A aplicação das sanções previstas no item 13.2 deste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



## MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

**13.11.** Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 13.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**13.12.** A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 13.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**13.13.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**13.14.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**13.15.** As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

**13.16.** As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

### **14. DO PAGAMENTO**

**14.1.** O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Paranaíta/MT até o 10º dia útil, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após o ateste pelo profissional designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

**14.2.** O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**14.3.** Caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

**14.4.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao fornecedor, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Paranaíta/MT.

**14.5.** Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

**14.6.** Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos bens/materiais ou serviços são de responsabilidade do fornecedor/contratado, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

**14.7.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, esta será restituída à empresa.

**14.8.** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao fornecedor, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da



## MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Paranaíta/MT.

### **15. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:**

**15.1.** Os serviços executados serão pagos mensalmente conforme relatórios dos serviços prestados e atestados pela Secretaria de Saúde, observado obrigatoriamente os ritos e exigências contidas nos itens 10, 11 e 14.

### **16. DA EXTINÇÃO:**

**16.1.** O presente termo poderá ser extinto nos seguintes casos:

5. por ato unilateral ou escrito do Contratante;
6. por comum acordo dentre as partes;
7. por manifestação expressa da Credenciada;
8. não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contratuais;
9. paralisação, sem causa e sem prévia comunicação, dos serviços;
10. subcontratação total ou parcial do objeto contratado, sem prévia autorização do contratante;
11. razões de interesse público;
12. judicialmente, nos termos da legislação processual vigente; e
13. liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da Credenciada.

**16.2.** Verificada a infração do Termo, o Contratante notificará a Credenciada, para que purgue a mora, no prazo fixado, sem prejuízo de responder por perdas e danos decorrentes dessa mora.

**16.3.** A Credenciada indenizará o Contratante por todos os prejuízos que este vier a causar em decorrência da EXTINÇÃO deste instrumento por inadimplemento de suas obrigações, inclusive, perdas e danos porventura decorrentes para o Município.

**16.4.** Uma vez extinto o presente termo, e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o Contratante poderá efetuar à Credenciada o pagamento de serviços corretamente executados.

### **17. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OU ENTREGA DOS BENS:**

**17.1.** Os bens/serviços deverão ser entregues/prestados pelo fornecedor na:

- Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT, sítio Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78.590-000 – Paranaíta/MT.

Conforme abaixo descrito:

O local ou os locais a serem prestados os serviços será mencionado na nota de Autorização de Despesa emitido pela secretaria requisitante.

### **18. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OU DE FORNECIMENTO DOS BENS:**

**18.1.** Após, o recebimento da Nota de Empenho (via e-mail, correios ou fax-símile)/NAD, o fornecedor terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis, para entregar/fornecer o item solicitado, no endereço descrito acima.

- Conforme cronograma físico – financeiro anexo, parte integrante deste documento.

Conforme abaixo descrito:

Após a ordem de serviço a empresa vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para iniciar as atividades.



## MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

### 19. DA ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO:

- Os critérios de aceitação do objeto são apresentados conforme orçamentos e planilha de formação de preço anexa, parte integrante deste documento.
- A CONTRATANTE ou qualquer de seus órgãos ou entidades não efetuarão nenhum pagamento à Contratada pela execução objeto desse instrumento, a qualquer título.

### 20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO:

- Não haverá despesas a serem suportadas pela Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT.  
Haverá despesa a serem suportadas pela Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT e serão efetuadas nos
- termos das dotação (oes) orçamentária (s) a serem apresentadas pelo Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo.

**As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente.**

### 21. DAS EXIGÊNCIAS ESPECIAIS PARA PARTICIPAR DO CERTAME:

- A empresa licitante, fica obrigada apresentar a seguinte **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:  
Inscrição no Conselho Regional de Medicina dos especialistas que prestarão os serviços, com a respectiva Certidão de Regularidade no CRM;  
Diploma de Graduação em Medicina e Título de especialista junto ao órgão autorizado e/ou reconhecido pelo Ministério da Educação ou pelas Sociedades Brasileiras das respectivas especialidades nas ocupações/especialidades definidas no Código Brasileiro de Ocupação – CBO em área considerada especialidade médica pelo CFM e/ou comprovação de residência médica para a área que se pretende credenciar dos profissionais e/ou RQE – Registro de Qualificação de Especialista.
- Não se aplica;
- A empresa Contratada, fica obrigada apresentar para **ASSINATURA DO CONTRATO**:

1. A empresa Credenciada, deverá apresentar no ato da assinatura do contrato o Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica no CRM-MT (Conforme Circular CRM-MT N° 05/2019).

- Não se aplica;

### 22. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

**22.1. O prazo de vigência contratual será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei n° 14.133/2021, arts. 62 e 65 a partir da data da sua publicação.**

**22.2. O instrumento contratual poderá ser prorrogado desde que seja enquadrados em serviços essenciais de caráter continuado conforme disposto do Art. 107 da n°. Lei Federal n°. 14.133/21.**

**22.3. Acréscimos e supressões poderão ser feitos apenas em contrato administrativo e conforme o disposto nos Arts. 124 e 125 da Lei n°.14.133/21.**

**22.4. Os reequilíbrios econômicos financeiros poderão ser efetuados em conformidade com o art. 124 e seguintes da Lei Federal n°. 14.133/21.**



## MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

### 23. DA INDICAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO:

SERVIDOR (A):

1 – ALESSANDRA FERREIRA GARCEZ

FUNÇÃO:

1 – CHEFE DE SAÚDE - ODONTOLOGIA

E-MAIL:

1 – [saude.administrativo01@paranaita.mt.gov.br](mailto:saude.administrativo01@paranaita.mt.gov.br)

### 24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**24.1.** O presente termo de referência, se trata de requisito legal, a fim de contemplar exigência nos processos de aquisições públicas, através da devida modalidade e exceções licitatórias previstas, podendo se habilitar ao certame, as empresas interessadas, desde que atendam as exigências do instrumento convocatório a ser publicado, em especial aos Arts. 62 a 70 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**24.2.** Por fim, ficam as licitantes sujeitas as sanções estabelecidas na Lei Federal nº. 14.133/21 e demais vigentes, bem como as dispostas no edital a ser publicado e instrumento contratual a ser firmado.

### 25. DO FORO

**25.1.** É competente o Foro da Comarca de Paranaíta/MT, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Termo de Credenciamento, renunciando as partes qualquer outro.

---

**Lizandra Bertolini**  
**Agente de Contratação**  
**Decreto Municipal nº 001/2026 e 002/2026**



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

## ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO

ITEM	COD TCE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	00086680	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO – MÉDICO CIRURGIÃO ORTOPEDISTA PARA REALIZAR PROCEDIMENTOS CIRURGICOS DE ORTOPIEDIA (REALIZAR CIRURGIA DE: ARTROSCOPIA DE JOELHO, ARTROSCOPIA DE OMBRO, CIRURGIA DE LCA, LCM, LCP, CIRURGIA DE PROTESE TOTAL DO JOELHO E OUTRAS DE COMPLEXIDADE SEMELHANTE, PRÉ E PÓS OPERARATÓRIO E ACOMPANHAMENTO DOS PACIENTES DURANTE A INTERNAÇÃO)	HORA	1800	R\$ 820,00	R\$ 1.476.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 1.476.000,00</b>

1.1. O valor máximo admissível para a referida contratação do presente termo, elaborado com base na média dos preços praticados no mercado, mediante pesquisa efetuada junto a fornecedores do ramo, é de **R\$ 1.476.000,00 (Um milhão quatrocentos e setenta e seis mil).**

---

**Lizandra Bertolini**  
**Agente de Contratação**  
**Decreto Municipal nº 001/2026 e 002/2026**



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

## ANEXO - MATRIZ DE CONTROLE DE RISCOS

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS - MÉDICO CIRURGIÃO ORTOPÉDICO PARA REALIZAÇÃO PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS NA ÁREA DE ORTOPEDIA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT

RISCO	CAUSA/EFEITO	AÇÃO PREVENTIVA
a) Ausência de recursos orçamentários ou financeiros	Contratação sem saldo orçamentário	Planejamento na contratação
b) Falta de Profissional responsável por validar a entrega do produto/serviço	A Gestão não designar responsável.	Designar responsável pelo recebimento do produto, podendo ser fiscal de Contrato/Ata/Nota de Empenho.
c) Fragilidade na definição dos critérios de seleção de fornecedores com respaldo na jurisprudência dos órgãos de controle.	Falta de observância de normativos e padrões para contratação, Ex: Analisar CNAE fiscal; observar Certidões Negativas; buscar sócios comuns entre as propostas.	Seguir fundamentação legal e padronização de formulários - processo de seleção baseado no modelo de termo de referência padronizado para contratação.
d) Atraso na Entrega	Prejudicar o desempenho de atendimentos aos usuários dos serviços públicos.	Designação de fiscal para acompanhamento de prazos.
e) Não entrega do objeto pelo licitante	Prejudicar o desempenho de atendimentos aos usuários dos serviços públicos.	- Quando se tratar de Contratação Direta, a entrega do Bem ou Serviço, em geral, é imediato, evitando assim, contratempos. - Solicitar garantia de fornecimento, seguro, cláusula de ressarcimento se for necessário;
f) Contratação Públicas com preços que não remetem a valor de mercado.	Erro na formação de preços que pode levar sobre preço e superfaturamento. - Pesquisa de preços inadequada e insuficiente.	- Realizar no mínimo 03 cotações válidas; - Realizar busca no banco de preços RADAR
g) Direcionamento das aquisições/contratações para determinados fornecedores ou grupo de fornecedores	Quebra da Imparcialidade que pode levar a limitação de orçamentos. Ex: indicação de qualidade por marca sem a devida justificativa técnica no processo.	Especificar de forma clara, objetiva e suficiente o objeto, vedadas especificações excessivas, irrelevantes e desnecessárias, que possam limitar a escolha de fornecedores; Justificar de forma adequada as exigências técnicas necessárias ao objeto; Evitar especificações que gerem exclusividade de atendimento/fornecimento ou restrições à competitividade; Evitar contratar com fornecedores que ofereçam somente manutenção exclusiva ou contrato de Exclusividade de fornecimento.
h) Imparcialidade da equipe de planejamento/contratação.	Princípio da Segregação de Função. Observar se há grau de parentesco entre o orçamentista e o Elaborador do T.R. com os participantes.	As cotações devem ser registradas para haver quantidade de provas suficientes de imparcialidade no trato com os possíveis fornecedores, evitando assim conluio e fraudes. Para mitigar o risco o ORÇAMENTISTA DEVE SER DESIGNADO FORMALMENTE PELO CHEFE DO EXECUTIVO, BEM COMO EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DE



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

		CONTRATAÇÃO.
i) Obrigatoriedade de realizar o ETP e Matriz de Risco.	O não cumprimento das normas e leis.	- A Elaboração do ETP é o desejado, sendo a base da Contratação Pública e base para elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico. A Matriz prevê problemas supervenientes no processo de contratação, tal qual o ETP, é recomendado e desejável no processo. Para dispensar o ETP e/ou Matriz de Riscos, é obrigatório formalizar os despachos conforme (Anexo X) desta I.Nº. devendo estar devidamente assinado pelo ordenador de despesa.
j) Regularidade Fiscal e Trabalhista	Inadimplência que leva a Certidão positiva e impossibilita a contratação.	Consultar as Certidões da RFB, SEFAZ, INSS, Municipal e FGTS previamente.
k) Certificar se não há contrato/ATA vigente com saldo orçamentário para aquisição do produto/serviço em questão.	A falta da consulta pode levar a fazer um processo e aquisição de produto já licitado previamente, que pode levar a fracionamento de despesa, perda de tempo, e responsabilização administrativa dos envolvidos.	Tratando-se de Contratação Direta, é crucial realizar consulta junto ao Sistema Informatizado Agili Blue da Organização, ou se necessário consultar o responsável do Dep. de Compras ou Contabilidade, <b>previamente, para saber se o produto já foi licitado e encontra-se com saldo para aquisição.</b>
l) CERTIDÃO DE ORÇAMENTO (emitida pelo orçamentista responsável).	É necessária identificação detalhada do orçamentista que realizou o Orçamento/Cotação, pois a não identificação pode causar transtornos e dificultar a investigação e possível responsabilização em casos comprovados de fraude e conluio em orçamentos. A falta desse controle dificulta a responsabilização por sobrepreço e até superfaturamento, quando comprovados por má fé ou má condução de pesquisa de preços pelo responsável.	A fim de mitigar ou eliminar o risco de fraude, conluio e jogo de planilhas em Orçamentos obtidos, é <b>indispensável</b> a utilização da <b>“CERTIDÃO DE ORÇAMENTO”</b> , padronizado, contendo os dados do Servidor responsável, Portaria Municipal de designação (, Orçamentos detalhados, devidamente assinada pelo mesmo, posteriormente autuado e número como parte do processo.
m) Não parcelamento de objeto divisível, sem justificativa plausível de vantajosidade.	- Não parcelar quando há viabilidade econômica e vantagem financeira, leva a sobrepreço e até superfaturamento; - Restringe a concorrência.	Observar se os itens são divisíveis, se podem ser adquiridos parceladamente, em lotes e não em lote único global. Itens diferentes devem ser divididos em lotes separados para ampliar a competição e consequentemente reduzir preços. Itens iguais podem ser juntados.

**Lizandra Bertolini**  
**Agente de Contratação**  
**Decreto Municipal nº 001/2026 e 002/2026**



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

## ANEXO II

### TERMO DE ACEITE DA PROPOSTA FINANCEIRA

#### INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2026

Ao aderir o presente credenciamento, declaramos que a empresa....., por meu representante legal, conhecer o inteiro teor do Edital de **Ato de Inexigibilidade de Licitação – Chamamento Público/Credenciamento nº 003/2026**, bem como o valor o qual a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranaíta/MT se propõe a pagar pelos serviços prestados de acordo com o valor médio de referência, que foi obtido com base no preço de mercado, e comprometemos a prestar atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, na especialidade e nos valores assim especificados:

ITEM	COD TCE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	00086680	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO – MÉDICO CIRURGIÃO ORTOPEDISTA PARA REALIZAR PROCEDIMENTOS CIRURGICOS DE ORTOPEDIA (REALIZAR CIRURGIA DE: ARTROSCOPIA DE JOELHO, ARTROSCOPIA DE OMBRO, CIRURGIA DE LCA, LCM, LCP, CIRURGIA DE PROTESE TOTAL DO JOELHO E OUTRAS DE COMPLEXIDADE SEMELHANTE, PRÉ E PÓS OPERARATÓRIO E ACOMPANHAMENTO DOS PACIENTES DURANTE A INTERNAÇÃO)	HORA	1800	R\$ 820,00	R\$ 1.476.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 1.476.000,00</b>

Declaramos por fim estarmos ciente de todas as condições do edital supracitado, bem como de todas as especificações contidas na minuta do futuro contrato a ser assinado e que as aceitamos de forma incondicional as condições do presente objeto de contratação.

Local/data

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do representante legal da empresa  
Carimbo de CNPJ



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

## ANEXO III

### CARTA DE CREDENCIAMENTO

#### INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Nome ou Razão social  
CRP nº: CNPJ ou CPF:

#### 1.1. ENDEREÇO:

Rua, avenida, nº e complemento  
Bairro Município UF CEP  
Telefone Celular Fax  
E-mail

#### 2. TITULARES (sócios e representantes legais da empresa):

Nome:  
Formação: Identidade: CPF:  
Nome:  
Formação: Identidade: CPF:

#### 3. QUADRO TÉCNICO

Nome:  
Formação/Especialidade:  
Identidade: CPF:  
Telefone: Celular:

Nome:  
Formação/Especialidade:  
Identidade: CPF:  
Telefone: Celular:

#### 1. Serviços a serem prestados:

ITEM	COD TCE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	00086680	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO – MÉDICO CIRURGIÃO ORTOPEDISTA PARA REALIZAR PROCEDIMENTOS CIRURGICOS DE ORTOPEdia (REALIZAR CIRURGIA DE: ARTROSCOPIA DE JOELHO, ARTROSCOPIA DE OMBRO, CIRURGIA DE LCA, LCM, LCP, CIRURGIA DE PROTESE TOTAL DO JOELHO E OUTRAS DE COMPLEXIDADE SEMELHANTE, PRÉ E PÓS OPERATÓRIO E ACOMPANHAMENTO DOS PACIENTES DURANTE A INTERNAÇÃO)	HORA	1800	R\$ 820,00	R\$ 1.476.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 1.476.000,00</b>

#### 5. DECLARAMOS, sob as penas da lei, que:

- recebemos os documentos que compõem o Edital e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento;
- as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras, bem como que concordamos com os termos do edital e seus anexos;
- temos ciência da obrigatoriedade de declarar qualquer fato superveniente impeditivo do credenciamento, e;



## MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

- **que possuímos condições de cumprir as exigências mínimas, para realização dos serviços a serem prestados, no que se refere aos recursos físicos e tecnológicos;**

Vimos requerer, mediante a presente, o credenciamento, em conformidade com o Edital divulgado pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Paranaíta/MT, juntando a documentação exigida.

Local/data

---

Nome e Assinatura do representante legal da empresa  
Carimbo de CNPJ ou CPF

OBS: Em caso de representação por meio de procuração particular, a mesma deverá ter firma reconhecida em cartório.



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

A Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT

Referência: **INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 003/2026**

(Nome da Empresa) -----, CNPJ nº -----, sediada na Rua -----  
-----, nº -----, bairro, -----, CEP-----Município -----  
-----, por seu representante legal abaixo-assinado, em cumprimento ao solicitado no referido edital, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz\*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Art. 68, inciso VI, da Lei nº. 14.133/2021.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos na Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (§1º, do art. 9º da Lei 14.133/2021)

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz\*.



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT

Referência: **INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 003/2026**

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa ....., CNPJ ....., reúne todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

Obs.: No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração, **além de juntar o documento com restrição no envelope de habilitação.**



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT

Referência: **INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 003/2026**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, sediada na rua \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o número \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:





# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

ITEM	COD TCE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	00086680	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO – MÉDICO CIRURGIÃO ORTOPEDISTA PARA REALIZAR PROCEDIMENTOS CIRURGICOS DE ORTOPIEDIA (REALIZAR CIRURGIA DE: ARTROSCOPIA DE JOELHO, ARTROSCOPIA DE OMBRO, CIRURGIA DE LCA, LCM, LCP, CIRURGIA DE PROTESE TOTAL DO JOELHO E OUTRAS DE COMPLEXIDADE SEMELHANTE, PRÉ E PÓS OPERARATÓRIO E ACOMPANHAMENTO DOS PACIENTES DURANTE A INTERNAÇÃO)	HORA	1800	R\$ 820,00	R\$ 1.476.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 1.476.000,00</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**2.1. O valor global do presente contrato é de até R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_), que será pago pela CONTRATANTE a CONTRATADA, considerando a natureza jurídica do objeto licitado, bem como por se tratar de valor estimativo por empresa credenciada e ainda conforme disponibilidade financeira da Secretaria competente.**

**2.2. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da Secretaria Municipal solicitante, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Notas de Empenho, Contrato ou Documento equivalente, desde que observadas as condições estabelecidas no edital e também ao que dispõe o artigo 95 da Lei 14.133/2021, desta forma deverão ser empenhadas nas seguintes rubricas orçamentárias:**

**Dotação Orçamentária:**

10.001.10.302.0031.2092.3.3.90 – Sec. de Saúde/Hospital – Fontes 1.500.1002; 1.500.1002750; 1.600.000603; 1.621.000; 1.622.0000 e 1.709.0000;

## CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

**3.1. O prazo de vigência do contrato será até 13/02/2027, a partir da data da publicação de abertura do Credenciamento, salvo as prorrogações permitidas por lei, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas -Tribunal de Contas do Mato Grosso, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.**

**3.2. A partir da vigência do contrato, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.**

**3.3. As prorrogações do contrato para contratações de serviços contínuos, serão processadas nos termos dos artigos 106 e 107 Lei nº. 14.133/2021, considerando a definição do art. art. 6º, XV do mesmo normativo.**

**3.3.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.**



## MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

### **CLÁUSULA QUARTA DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

4.1 Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

### **CLÁUSULA QUINTA DA FISCALIZAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO**

5.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021.

5.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

### **CLÁUSULA SEXTA DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. **A distribuição dos serviços será de acordo com o número de credenciados e a demanda do Município, não havendo a obrigação de utilização de quantidades mínimas ou do total estimado no Termo de Referência.**

6.2. **A escolha da empresa que prestará o serviço dentre as empresas credenciadas sempre será definida pela Central de Regulação do Município de Paranaíta/MT, não havendo por parte da PREFEITURA obrigação de prover demanda mínima de encaminhamentos a CREDENCIADA.**

6.3. Quando se tratar de demanda vinculada, derivada ou complementar, a uma demanda já cadastrada, a distribuição será dirigida, preferencialmente, para a credenciada que já esteja atuando no serviço ou, no caso de impossibilidade desta, para outra que já atuou.

6.4. Convocações para prestação do serviço será efetivada mediante comunicação formalmente encaminhada à credenciada pela unidade demandante através da Secretaria Municipal de Saúde.

6.5. A confirmação da aceitação do serviço pela credenciada é automática ao recebimento da comunicação para prestação do serviço.

6.6. A recusa formal da prestação do serviço, por parte da credenciada, injustificada, implica no descredenciamento e suas sanções.

6.7. A credenciada não poderá transferir, total ou parcialmente a terceiros os serviços objeto deste credenciamento e aplicação das demais penalidades.



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

## **CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1.** Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil o Contrato poderá ser rescindido;
- 7.2.** Entregar os itens conforme estabelecido neste contrato.
- 7.3.** Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;
- 7.4.** A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;
- 7.5.** Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);
- 7.6.** Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
- 7.7.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 7.8.** A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- 7.9.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Paranaíta/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
- 7.10.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 7.11.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;
- 7.12.** Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 7.13.** Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
- 7.14.** Manter durante toda a vigência da ata de registro de preço a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;
- 7.15.** Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade



## MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

fiscal:

- 1 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 2 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
- 3 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- 4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- 5 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

**7.16.** Se a CONTRATADA não cumprir o prazo estabelecido neste instrumento ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Paranaíta, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 11 e 12 deste instrumento.

**7.17.** Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

**7.18.** A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

**7.19.** Para o fiel cumprimento do presente contrato, a **CRENCIADA** se compromete ainda:

60. Cumprir integralmente as decisões, orientações e determinações da fiscalização da CONTRATANTE, formalizadas por escrito em duas vias, com entrega mediante recibo.

61. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente ao Município, à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de atos dolosos ou culposos na execução do contrato, independentemente da fiscalização da Administração.

62. Assumir todas as providências e responsabilidades em caso de acidentes de trabalho com seus empregados durante a execução do contrato, mesmo que ocorridos nas dependências da CONTRATANTE.

63. Aceitar acréscimos ou supressões nos serviços, nas mesmas condições contratuais, a critério da Administração, conforme legislação vigente.

64. Manter, durante toda a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas para credenciamento, incluindo registros profissionais e certificações obrigatórias.

65. Cumprir todas as regras e condições estabelecidas neste Termo de Referência, sob pena de descredenciamento.

66. Disponibilizar profissionais médicos qualificados, habilitados e registrados nos respectivos Conselhos de Classe, conforme a especialidade exigida.

67. Executar os serviços conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo às rotinas e protocolos definidos pelos setores competentes.

68. Obter prévia validação dos serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde, garantindo que sejam realizados por profissionais especializados habilitados.

69. Manter-se habilitada junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual.

70. Utilizar os formulários padrão do SUS, seguindo fluxos e protocolos estabelecidos, para solicitação de exames, consultas e procedimentos.

71. Responder integralmente pelos serviços prestados aos pacientes, isentando o Município de qualquer responsabilidade por falhas ou atos de omissão.



## MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

72. Entregar relatórios mensais de atendimento, assinados pelo prestador de serviço, cobrindo do 1º ao último dia útil do mês, para conferência e comprovação da prestação do serviço e emissão de Nota Fiscal.

73. Recrutar, contratar e gerenciar os profissionais necessários à execução do contrato, arcando com salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, impostos, transporte, alimentação, seguros, indenizações e demais obrigações legais.

74. Manter absoluto sigilo sobre informações da CONTRATANTE, respondendo por qualquer dano decorrente do descumprimento desta obrigação.

75. Prestar os serviços no Hospital Municipal de Paranaíta, com datas previamente agendadas, com antecedência mínima de 10 dias, garantindo deslocamento e arcando com despesas de transporte, hospedagem e alimentação, salvo quando cancelamentos ocorrerem com aviso prévio mínimo de 5 dias.

76. Receber pagamentos conforme execução das horas trabalhadas e realização dos procedimentos, incluindo avaliação pré e pós-operatória e acompanhamento durante internação, sem limite máximo pré-determinado.

77. Garantir que os atendimentos sejam realizados dentro de parâmetros de qualidade, boas práticas médicas, normas do SUS, da OMS, do Ministério da Saúde e legislação vigente.

78. Disponibilizar profissionais habilitados para cirurgias ortopédicas específicas, incluindo, mas não se limitando a:

- Artroscopia de joelho;
- Artroscopia de ombro;
- Cirurgias de LCA, LCM, LCP;
- Prótese total do joelho e outras cirurgias de complexidade equivalente;
- Outras cirurgias ortopédicas compatíveis com a estrutura do Hospital Municipal.

79. Prestar assistência **pré-operatória**, incluindo orientação médica aos pacientes e familiares, esclarecimento de dúvidas e indicação de exames preparatórios e avaliação clínica completa.

80. Prestar assistência **pós-operatória**, incluindo monitoramento clínico, orientações sobre medicação, cuidados após alta, suporte à reabilitação e acompanhamento contínuo do paciente.

81. Durante internação, garantir visitas regulares, comunicação clara com equipe médica, pacientes e familiares, e ajustes necessários no plano de tratamento.

82. Utilizar o sistema de informação municipal para registro de atendimentos, que servirá de base para confirmação de serviços e pagamento.

83. Seguir as diretrizes da **Política Nacional de Humanização – PNH** em todos os atendimentos.

84. Não cobrar qualquer taxa adicional dos pacientes atendidos, sob pena de rescisão contratual e penalidades.

85. Executar cirurgias eletivas reguladas e autorizadas pela **Central de Regulação Municipal**, de acordo com critérios de prioridade e capacidade instalada do Hospital.

86. Agendar cirurgias com antecedência mínima de 10 dias, respeitando a grade de cirurgias aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde.

87. Prestar serviços por ciclos de execução de 3 (três) meses, conforme Ordem de Serviço, podendo haver limite objetivo de atendimentos por ciclo.

87.1. Observar normas legais, incluindo **Código Civil, Código de Defesa do Consumidor e Lei nº 14.133/2021**, bem como legislação complementar aplicável;

87.2. O local ou os locais a serem prestados os serviços será mencionado na nota de Autorização de Despesa emitido pela secretaria requisitante;



## MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

87.3. Após a ordem de serviço a empresa vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para iniciar as atividades;

88. **Inscrição no Conselho Regional de Medicina dos especialistas que prestarão os serviços, com a respectiva Certidão de Regularidade no CRM;**

89. **Diploma de Graduação em Medicina e Título de especialista junto ao órgão autorizado e/ou reconhecido pelo Ministério da Educação ou pelas Sociedades Brasileiras das respectivas especialidades nas ocupações/especialidades definidas no Código Brasileiro de Ocupação – CBO em área considerada especialidade médica pelo CFM e/ou comprovação de residência médica para a área que se pretende credenciar dos profissionais e/ou RQE – Registro de Qualificação de Especialista;**

90. **A empresa Credenciada, deverá apresentar no ato da assinatura do contrato o Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica no CRM-MT (Conforme Circular CRM-MT N° 05/2019).**

### CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Prefeitura Municipal de PARANAÍTA-MT se obriga:

8.1.1. Convocar a CONTRATADA para a retirada da Ordem de Fornecimento;

8.1.2. Receber os itens, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

8.2. Os itens serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

a) Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste INSTRUMENTO;

8.2.1. O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela prefeitura mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal.

8.3. O recebimento provisório dos itens não implica sua aceitação definitiva.

8.4. O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, constantes nos termos deste instrumento.

8.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente da Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT.

8.6. Fornecer à empresa todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste instrumento;

8.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste instrumento contratual;

8.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;



## MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

**8.9.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do contrato, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**8.10.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**8.11.** Todos os encaminhamentos e o controle dos serviços objeto deste será de responsabilidade da Secretarias Municipal solicitante.

**8.12.** Supervisionar a execução dos serviços através de um funcionário credenciado pela **CONTRATANTE**, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos.

**8.13.** O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela Secretaria mediante apresentação de Nota Fiscal.

### **CLÁUSULA NONA DO PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião do **Ato de Inexigibilidade de Licitação – Chamamento Público/Credenciamento nº 003/2026**. Devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável.

9.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

**9.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

9.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**9.3.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

**9.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO COM AS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE ANEXO À NOTA:**

- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede da contratada;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

**9.5.** A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA.

**9.6.** Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

9.6.1. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida;



## MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

9.6.2. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

9.6.3. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado no instrumento contratual;

9.7. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

9.8. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável à comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato.

9.8.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado.

9.9. Não haverá pagamento parcial da nota.

9.10. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

9.10.1. Banco: ....., Agência: ....., Conta corrente: .....

### **CLÁUSULA DÉCIMA REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, nos termos do Art. 25, §7º, da Lei nº. 14.133/21.

10.1.1. Os preços contratuais permanecerão válidos por um período de um ano, a ser contado na forma do § 1º do Art. 3º da Lei nº. 10.192/2001, depois de transcorrido tal prazo, poderão sofrer REAJUSTE, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

10.2. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

10.3. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

11.1. O CONTRATADO terá o seu contrato administrativo rescindido, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

11.1.1. Comprovar a CONTRATADA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências do contrato, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;



## MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

11.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

**11.2.** Por iniciativa do Município de Paranaíta/MT, o contrato administrativo será cancelado quando o proponente:

11.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no **Ato de Inexigibilidade de Licitação – Chamamento Público/Credenciamento nº 029/2026.**

11.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes deste instrumento contratual;

11.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente deste instrumento;

**11.3.** Este contrato deve obedecer ainda para extinção os termos do Art. 137 e seguintes da Lei nº. 14.133/21, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa ou haja conveniência entre as partes.

**11.4.** Na hipótese da CONTRATADA entrar em regime de concordata, ainda que preventiva, ou falência poderá também haver extinção contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**12.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**d) Multa:**

**1-** moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

**12.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**12.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**12.2.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

**12.2.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**12.2.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**12.3.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.4.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.5.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**12.6.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**12.7.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).



FLS	
VISTO	CCL

**12.8.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

**12.9.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA  
DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**13.1.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA e a (o) CONTRATADA (O) se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11º e/ou 14º da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) durante a execução do objeto deste contrato, em caso de necessidade de coleta e tratamento de dados pessoais de pessoas naturais/titulares mediante consentimento, a coleta do mesmo será realizada após prévia aprovação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, responsabilizando-se a (o) CONTRATADA (O) pelo informe de necessidade ao titular, obtenção e gestão do consentimento do mesmo, nos termos da legislação. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para finalidades distintas, sob pena de responsabilização do CONTRATADO (A) pelo ato;

d) eventualmente, podem as partes convencionar que a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA será responsável por obter o consentimento dos titulares, formalizando a questão em aditivo contratual;

**13.2.** As partes declaram que os sistemas informatizados, dispositivos e similares que servirão de base para coleta, armazenamento e tratamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, estando alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de proteção de dados;

**13.3.** Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com adequado controle baseado em função e com transparente identificação do perfil dos operadores, sendo vedado o compartilhamento desses dados com terceiros estranhos ao objeto do contrato;

a) a realização do tratamento dos dados pessoais, ainda que necessária transferência internacional, continuará a ser feita de acordo com as disposições da legislação brasileira sobre proteção de dados, nos termos do Art. 3º da Lei 13709/18;

b) o CONTRATADO (A) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;



## MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

c) serão adotadas pelo CONTRATADO (A) as medidas de segurança adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito ou incidente. As medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

**13.4.** A (O) CONTRATADA (O) dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas acerca da proteção de dados de titulares/pessoas naturais, bem como à Política de Privacidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA.

**13.5.** As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle administrativo;

**13.6.** Uma parte deverá formalizar à outra sempre que receber uma solicitação de um titular/pessoa natural, a respeito do exercício de direitos relacionados aos seus dados (Art. 18 da Lei 13.709/18) e ao objeto deste contrato, tomando providências imediatas para retorno ao solicitante nos termos da legislação, visando possibilitar o exercício de direito do terceiro;

**13.7.** A critério do Encarregado de Dados da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, a (o) CONTRATADA (O) poderá ser provocada (o) a colaborar na informação de dados para a elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**13.8.** Encerrada a vigência deste contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a PREFEITURA DE PARANAÍTA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

**13.9.** Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO CADASTRO DE RESERVA**

**14.1.** A CONTRATADA tem ciência que em caso de extinção deste contrato, será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTO DOS FUNDAMENTOS LEGAIS**

**15.1** O presente instrumento firmado será regido em obediência ao **Ato de Inexigibilidade de Licitação – Chamamento Público/Credenciamento nº 003/2026**, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Lei 13.709/2018 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.



## MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**16.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o **Ato de Inexigibilidade de Licitação – Chamamento Público/Credenciamento nº 003/2026**, seus anexos e toda documentação aportada nos autos do devido processo licitatório.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

**16.2.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, respondendo administrativamente, penalmente e civilmente por qualquer fraude cometida.

**16.3.** A critério exclusivo do Município de Paranaíta/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO FORO

**17.1.** As partes contratantes elegem o foro da Comarca Paranaíta/MT para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato Administrativo, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**17.2.** E por estarem de acordo o MUNICIPIO DE PARANAÍTA registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do Art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Paranaíta - MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**OSMAR ANTÔNIO MOREIRA**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

**NOME**  
Sócio (proprietário)  
CONTRATADA



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

## ANEXO VIII

*(Papel timbrado da empresa)*

### Modelo da Declaração

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT**

**REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA**

**MODALIDADE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO/CRENCIAMENTO Nº 003/2026**

### DECLARAÇÃO

A (empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA abaixo os seguintes Dados da empresa:

- Razão Social:
- CNPJ:
- Inscrição Estadual:
- Endereço para correspondência:
- Telefone para Contato:
- Nome e qualificação do responsável para Assinatura do Contrato;
- E-mail oficial da licitante para receber informações inerentes ao Certame;
- Dados Bancários:

Local e data

---

Assinatura e carimbo  
(representante legal)



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

## ANEXO IX

### Termo de Confidencialidade - LGPD

Por este instrumento, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ (“SIGNATÁRIO”), inscrito(a) no CPF sob número \_\_\_\_\_, funcionário da empresa \_\_\_\_\_ declara estar ciente acerca da necessária confidencialidade relacionada aos dados de pessoas que tem contato em suas atividades, respeitando a legislação para todos os efeitos no âmbito da Prefeitura de PARANAÍTA (“órgão”).

#### Cláusula 1 – Do Objeto

1.1 É objeto deste instrumento a manutenção do mais absoluto sigilo em relação a toda e qualquer informação relacionada à dados pessoais a que o SIGNATÁRIO tiver contato em razão de sua atividade, assim tidos como informação confidencial.

#### Cláusulas 2 – Das Informações Confidenciais

2.1 Para todos os efeitos deste instrumento, serão consideradas confidenciais, todas as informações relacionadas a pessoas naturais que o SIGNATÁRIO vier a ter acesso em decorrência de suas atividades e no âmbito do órgão público (“Informações Confidenciais”).

2.1.1 Serão ainda, consideradas Informações Confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela Prefeitura Municipal de PARANAÍTA, pelas legislações aplicáveis (inclusive a Lei Federal n 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados “LGPD”) ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação devam ser consideradas confidenciais ou de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA.

2.2 A revelação das Informações Confidenciais e Dados Pessoais que a PREFEITURA DE PARANAÍTA realiza com o SIGNATÁRIO não representa a concessão de qualquer tipo de licença explícita ou liberdade de qualquer espécie para o mesmo ou a empresa que este representa.

2.3 O SIGNATÁRIO se compromete a:

- a) Utilizar as Informações Confidenciais com o propósito restrito de desempenhar suas atividades junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA;
- b) Não utilizar tais informações em seu próprio benefício e/ ou para qualquer propósito que não aquele para o qual foram reveladas, abstendo-se de divulgar, publicar, fazer circular, produzir cópia ou efetuar backup, por qualquer meio ou forma, de qualquer documento ou informação confidencial;
- c) Zelar para referidas informações não sejam divulgadas ou reveladas a terceiros, exceto nos casos necessários ao desenvolvimento de sua atividade, utilizando-se, no mínimo do mesmo zelo e cuidado que dispensa às suas próprias Informações Confidenciais;
- d) Não revelar as Informações Confidenciais/Dados Pessoais a quaisquer terceiros, salvo mediante prévia e expressa autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA ou ainda baseado em leis, convênios e/ou contratos para fins de viabilizar políticas e serviços públicos, mesmo que após o encerramento de suas atividades perante o órgão. Ainda, em caso de revelação das informações para necessidade de cumprimento das atividades, o SIGNATÁRIO se compromete, desde já, a repassar todas as obrigações descritas neste instrumento aos que vierem a ter acesso a tais informações, responsabilizando-se por eventuais descumprimentos; e,



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

- e) Informar imediatamente à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido ou que venha a ocorrer por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

2.4 As obrigações estabelecidas neste instrumento não serão aplicáveis a quaisquer Informações Confidenciais que:

- anteriormente ao seu recebimento pelo SIGNATÁRIO tinham se tornado públicas;
- chegado ao poder do SIGNATÁRIO por uma fonte que não a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA; ou,
- após o recebimento pelo SIGNATÁRIO, tenham se tornado públicas por qualquer meio que não como consequência de uma violação de sua obrigação aqui prevista.

### **Cláusula 3 – Da Proteção de Dados**

3.1 Serão aplicáveis a este instrumento, as “Leis Aplicáveis à Proteção de Dados” que significa toda as leis, normas e regulamentos que regem o tratamento de dados pessoais, especificamente, a LGPD, além das normas de proteção de dados.

3.2 O SIGNATÁRIO declara-se ciente e concorda que poderá ter acesso, utilizar, manter e processar, eletrônica e manualmente, informações e dados pessoais prestados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA e seus munícipes, exclusivamente para a prestação dos serviços e desenvolvimento de atividade pública.

3.3 As Partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da LGPD e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os dados protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

3.4 O SIGNATÁRIO somente poderá tratar dados pessoais conforme as instruções da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, a fim de cumprir suas obrigações para prestação dos serviços, jamais para qualquer outro propósito.

3.5 O SIGNATÁRIO tratará os dados pessoais conforme as instruções da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA. Caso o SIGNATÁRIO considere que não possui informações suficientes para o tratamento de dados pessoais de acordo com este instrumento ou que uma instrução infrinja as Leis Aplicáveis à Proteção de Dados, a SIGNATÁRIO prontamente notificará a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA na pessoa de seu Encarregado de Dados nomeado (Sr. Juliano Ricardo Schavaren), e aguardará novas instruções.

3.6 Se o titular dos dados, autoridade de proteção de dados ou terceiro solicitar informações diretamente do SIGNATÁRIO relativas ao tratamento de dados pessoais, submeterá esse pedido à apreciação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA na pessoa de seu Encarregado de Dados (Sr. Juliano Ricardo Schavaren), pessoalmente ou através do portal digital disponível em seu sítio eletrônico. O SIGNATÁRIO não poderá, sem instruções prévias da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ ou garantir acesso aos dados pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de dados pessoais a qualquer terceiro.

### **Cláusula 4 – Das Disposições Gerais**

4.1 Este instrumento poderá ser alterado somente mediante a celebração do Termo Aditivo.

4.2 A nulidade ou anulação de qualquer cláusula deste instrumento não implicará na nulidade ou



## MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

anulação das demais cláusulas, que permanecerão em vigor, a menos que expressamente anuladas por decisão judicial.

4.3 O presente instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes a qualquer título durante a vigência da prestação de serviços.

4.4 O SIGNATÁRIO declara que os serviços serão prestados de acordo com todas as legislações, princípios e normas aplicáveis, em especial o Decreto Municipal 044/2023 que trata da proteção de dados, bem como a Lei Federal n 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) a que teve acesso, o SIGNATÁRIO declara que está ciente e já cumpre todas as suas disposições evitando incidentes e situações de risco.

4.5 A inobservância de qualquer uma das disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitará a SIGNATÁRIO as penas da Lei.

PARANAÍTA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
SIGNATÁRIO